

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

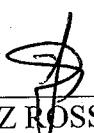
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor R\$
01	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.	SV	25	20.440,00
02	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.	SV	30	19.107,00
03	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.	SV	20	19.000,00

Justificativa: JUSTIFICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DA GRANDE DEMANDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DO OBJETO VISA ACELERAR A PRESTAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA AOS MUNICÍPIES.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Assim, solicitamos a vinculação ao objeto, dotação orçamentária e previsão de recursos para pagamento das aquisições previstas. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 07 de fevereiro de 2022.



JUAREZ ROSSINI
CPF 892.308.929-04

Palmitos 16 dezembro de 2021

DECLARAÇÃO

Conforme contato com as clinicas de ortopedias:

Santa Esmeraldina- Dr. Gabriel Naguel- Fone: 49-3025-6999

Reichmann Ortopedia -Dr. Joaquim Reichman, Fone:49-3322-5056

Clinca Mediocorpe- Dr. Renato Zanetti-(18) 9-9649-1144,

não é possível apresentar orçamentos para licitação de **Próteses de Ombro**, o material para este tipo de cirurgia é importado, como o custo é bastante alto, ainda não é possível orçar.


Juarez Rossini
Gestor Fundo Municipal de Saúde
CPF 892.308.929-04

Gestor Fundo Municipal de saúde

À Prefeitura Municipal de Palmitos, Secretaria de Saúde

Orçamento de Cirurgias:

Procedimento	Valor Unitário
Artroplastia (Prótese) total do quadril Incluso: Hospital, Material Hospitalar (prótese), Anestesia, Cirurgião mais equipe todo. O acompanhamento pós-operatório em Clínica particular.	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Artroplastia (Prótese total de joelho) Incluso: Hospital, Material Hospitalar (Prótese), Anestesista, Cirurgião mais equipe, todo. O acompanhamento pós-operatório em clínica particular.	R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Artroplastia (Prótese total de ombro) Incluso: Hospital, Material Hospitalar (Prótese), Anestesista, Cirurgião mais equipe, todo. O acompanhamento pós-operatório em clínica particular.	R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

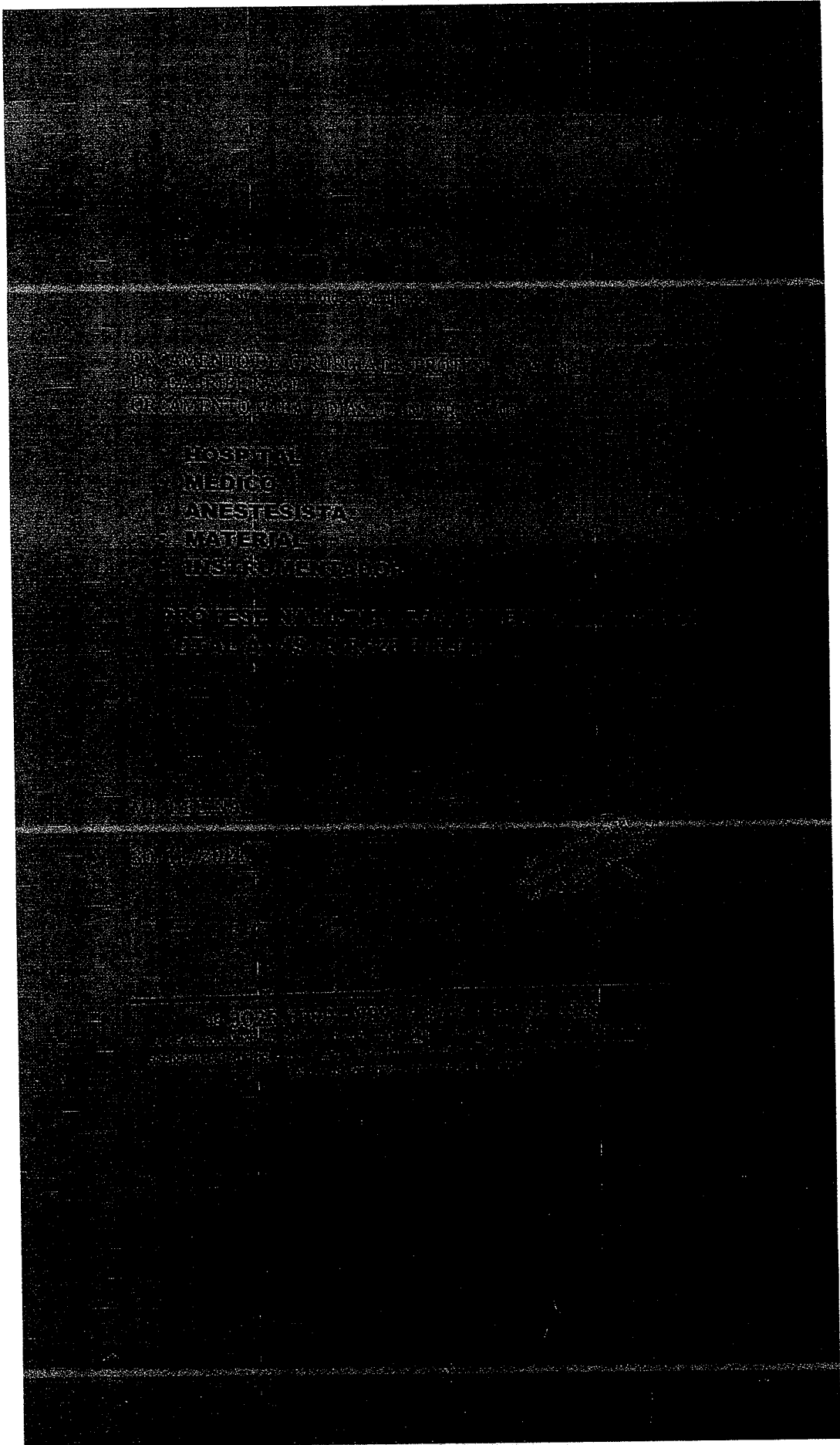
Chapecó 05 de novembro de 2021

Antonio José De Marco
CRM/SC 4949

Antonio José de Marco

Antônio Jose de Marco

CRM 4949

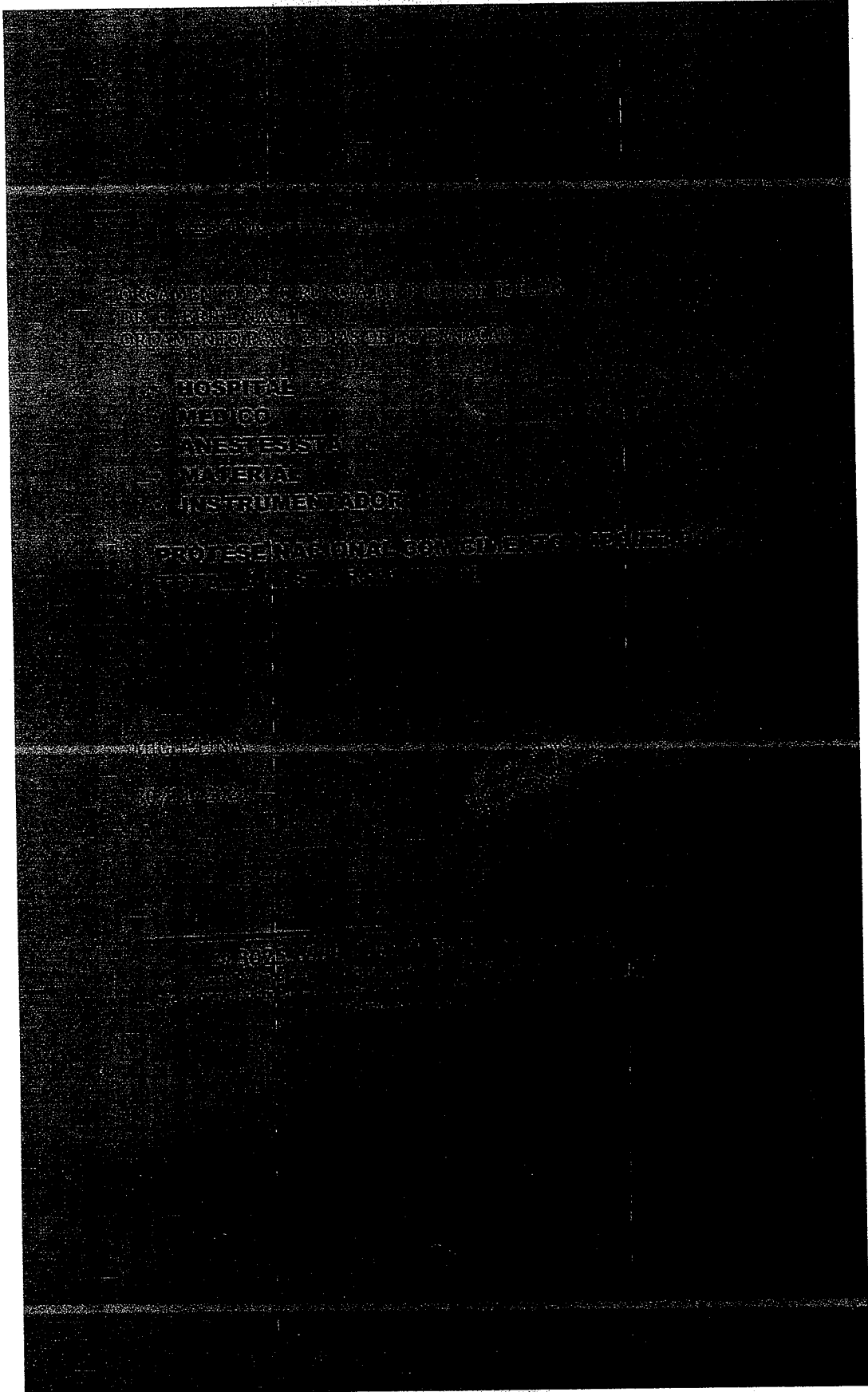


OS. S. MENINDE GARRIBAN DE TORRES
DR. CALERON
DE ANESTESIA Y REANIMACION

HOSPITAL
MEDICO
ANESTESISTA
NATERIA
DE S. MENINDE GARRIBAN

PROTESTA NAUQUITA...
ETAL...
...
...

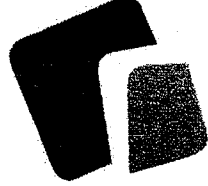
...
...
...



ORGANIZACAO DE CONGRESSO DE ENFERMEIROS
 DE PORTUGAL
 ORGANIZACAO DE ENFERMEIROS DE PORTUGAL

HOSPITAL
 MEDICO
 ANESTESISTA
 MATERNA
 INSTRUMENTADOR

PROFESSOR NACIONAL - CONGRESSO DE ENFERMEIROS
 DE PORTUGAL



Reichmann®

ORTOPEDIA

Chapecó, 26 de novembro de 2021.

ORÇAMENTO DE TRATAMENTO CIRURGICO PARA PROTESE
TOTAL QUADRIL.

ORÇAMENTO INCLUI: DESPESAS HOSPITALARES (HOSPITAL NOVA
ERECHIM), CIRURGIÃO, MATERIAL E ANESTESISTA.

TOTAL R\$ 17.490,00.

VALOR UNITARIO.

ORÇAMENTO DE TRATAMENTO CIRURGICO PARA PROTESE
TOTAL JOELHO.

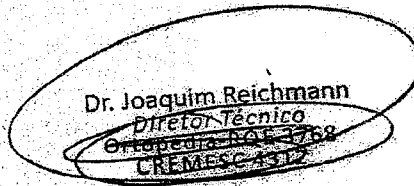
ORÇAMENTO INCLUI: DESPESAS HOSPITALARES (HOSPITAL NOVA
ERECHIM), CIRURGIÃO, MATERIAL E ANESTESISTA.

TOTAL R\$ 17.990,00.

VALOR UNITARIO.

ORÇAMENTO VALIDO POR 01 ANO.

Dr Joaquim Reichmann
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
DIRETOR TÉCNICO
CREMESC 43121 RQE 3768



CLÍNICA INTEGRADA REICHMANN

Av. Nereu Ramos, 365-D | Centro | CEP 89.801-023 | Chapecó-SC | Telefone: 49 3322.5056
Site: www.clinicareichmann.com.br | E-mail: ortopedia@clinicareichmann.com.br

1 de 2

Para

Secretaria de saúde do Município de Palmitos - SC

Proposta de preço para contratação de prestador de serviços médicos para hospital para a realização de cirurgias na área de ortopedia, para atendimento de pacientes residentes no Município de Palmitos.

Procedimento: Artroplastia total primaria do QUADRIL**MEDICO E EQUIPE:** 6.800,00 reais**Hospital:** 3.500,00 reais (48horas) de internação**Anestesiasta:** 2.000,00 + 120,00 reais (total : 2.120,00 reais)**Prótese primaria (não cimentada): 7.800,00 reais****Instrumentação:** 100 reais**Total :** 20.320,00 reais**Procedimento: Artroplastia total primaria de JOELHO****MEDICO E EQUIPE:** 7.300,00 reais**Hospital:** 3.300,00 reais (48horas) de internação**Anestesiasta:** 2.000,00 + 120,00 reais (total : 2.120,00 reais)**Prótese primaria (cimento importado): 4.500,00 reais****Instrumentação:** 100 reais**Total :** 17.320,00 reais

Médico e equipe são compostas por profissionais especializados na área de ortopedia e traumatologia, enfermagem e técnicos, para a realização de colocação de **PROTESE DE QUADRIL** (prótese primaria de quadril VINCULA não cimentada composta por: 01 haste femoral não cimentada + 01 acetábulo metálico + 01 acetábulo polietileno + 01 cabeça metálica + 01 parafuso acetabular).

PROTESE DE JOELHO (prótese primaria de joelho + cimento ortopédico importado simples por: 01 componente femoral + 01 componente tibial aço + 01 componente tibial polietileno + 01 cimento ortopédico)

As cirurgias são realizadas no hospital de Cunha Pora, a internação é de 48 horas (duas diárias), contando com toda estrutura necessária e profissionais de enfermagem capacitados para atender os pacientes, desde a internação até o momento da alta médica. Conta com ampla sala cirúrgica altamente qualificada, sala de recuperação pós anestésica, entre outros, para realizar os procedimentos de

cirurgia de prótese com toda a instrumentação e equipamentos necessários (orçamento anexado).

Equipe de anestesia realiza consulta pré - anestésica e anestesia cirúrgica, monitorando o paciente durante a cirurgia e pós cirurgia (orçamento anexado)

Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendem as exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas conforme as



08:11

4G

Secretário valores de protese de q...

simples por: 01 componente femoral + 01 componente tibial aço + 01 componente tibial polietileno + 01 cimento ortopédico

2 de 2

gias são realizadas no hospital de Cunha Pora, a internação e de 48 horas (diárias), contando com toda estrutura necessária e profissionais de qualificação capacitados para atender os pacientes, desde a internação até o momento da alta médica. Conta com ampla sala cirúrgica altamente qualificada, sala de recuperação pós anestésica, entre outros, para realizar os procedimentos de

cirurgia de protese com toda a instrumentação e equipamentos necessários (orçamento anexado).

Equipe de anestesia realiza consulta pré-anestésica e anestesia cirúrgica, monitorando o paciente durante a cirurgia e pós cirurgia (orçamento anexado)

Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendem as exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas conforme as prescrições contidas no art 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor)

Dr. Renato Zaneti
Ortopedia e Traumatologia
CRM 30242 RQE 20275
Clínica Medicorpe

CUNHA PORA - SC, 05 de JANEIRO 2022



AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 10 de fevereiro de 2022


Dair Jocely Erge
Prefeito Municipal

Dair Jocely Erge
Prefeito do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE PALMITOS, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, situado na Rua Independência, nº 100, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 7892/13, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 10/02/2022 às 13:30 horas do dia 23/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:31 às 13:59 horas do dia 23/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/02/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PORTAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Todos os Dispositivos Médicos Implantáveis e Materiais Especiais utilizados na prestação/fornecimento dos serviços, deverão atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito na Resolução ANVISA nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a Resolução ANVISA nº 59, de 25 de agosto de 2008 e a Resolução do CFM nº 1084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

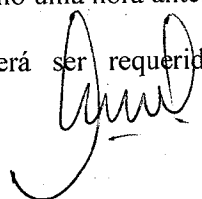
2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, à operadora devidamente credenciada junto à Bolsa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante;
- d) A empresa participante do certame não deve ser identificada, conforme estabelece o Decreto nº 10.024/19, em seu art. 30, § 5º.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, que pagará(ão) à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO 04).

2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de marcar o enquadramento no Anexo 02, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema (Anexo 04), conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

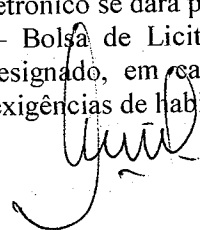
3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar;
- h) declarar a(s) vencedor(as);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6, letra “A”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Poderão participar deste Pregão, empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.5.1 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone da BLL (41) 3097-4600 Curitiba - PR, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos na cláusula 10 - Habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da, LC nº 123/06.

6.4 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo e prazo de validade.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

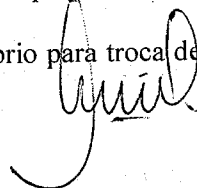
8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1 (um) centavo.
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.
- 8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.33.1 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

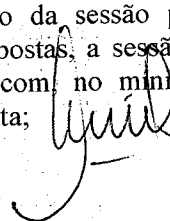
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12 O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerer conveniente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Até a data fixada para cadastramento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, as licitantes devem disponibilizar junto ao sistema:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

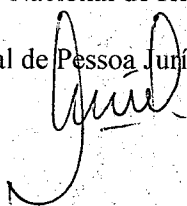
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

d) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

10.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.2.1 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.1.2.2 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO 02).

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

10.1.5 Outros Documentos

10.1.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

10.1.5.1.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

10.1.5.1.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

10.1.5.1.3 A falta desta consulta, poderá ser regularizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.1.5.2 Declaração de que a proponente possui profissionais devidamente capacitados e qualificados para a realização dos procedimentos, objeto desta licitação;

10.1.5.3 Declaração de que a proponente possui capacidade de realizar, no mínimo, 5 (cinco) procedimentos mensais de cada item ou de acordo com as necessidades e demandas de encaminhamentos do Município;

10.1.5.4 Declaração de que a proponente possui estrutura adequada para a realização dos procedimentos (cirurgias), objetos deste edital;

10.1.5.5 Declaração da proponente de que possui, centro cirúrgico devidamente qualificado, sala de recuperação pós anestésica adequada, banco de sangue e/ou agência transfusional para a realização das cirurgias;

10.1.5.6 Declaração de que a proponente possui serviço que garanta a realização da rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias, objeto deste edital, devidamente registrados na Anvisa, constantes no Termo de Referência.

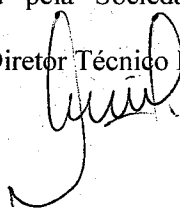
10.1.5.7 Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa.

10.1.5.8 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

10.1.5.9 Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina – CRM.

10.1.5.10 Comprovante de registro dos profissionais médicos que executarão os serviços contratados, junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como o registro de especialista emitido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

10.1.5.11 Cópia da Carteira Profissional do Diretor Técnico Médico da proponente.



10.1.5.12 Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação.

10.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus anexos implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

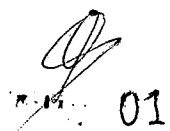
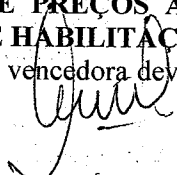
10.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 A documentação constante no item 10.1, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Independência, 100 – Centro – Palmitos - SC, CEP 89.887-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e à pregoeira responsável: Andressa Triacca. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 A proposta ajustada da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada ao e-mail licitacao@palmitos.sc.gov.br.



11.1.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 06 (seis) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.1.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, a licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.1.2 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Palmitos quanto do emissor.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante no presente Edital;

11.2.2 indicação/especificação dos produtos e marca;

11.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

11.2.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.2.6 conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

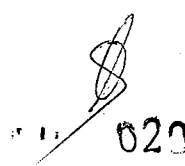
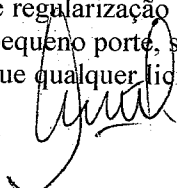
11.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.9 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora e decorrido a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o instrumento contratual, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo a Ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses.

15.5 Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A execução do objeto licitado se dará mediante o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada possuir disponibilidade de atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) procedimentos mensais de cada item ou de acordo com a necessidade e demanda do município.

16.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no item 19 e subitens.

16.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, acompanhada de documento assinado pelo paciente que confirme a realização do procedimento cirúrgico com implantação de prótese, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

16.4 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

16.5 A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter além das observações solicitadas na autorização de fornecimento, o número deste pregão e da nota de empenho a ser firmada com a empresa vencedora do certame.

16.6 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

16.7 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas b, c, d, e, f, do item 10.1.2, deste edital.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes neste Edital.

17.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono ao objeto executado.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Juarez Rossini e como Fiscal, a Sr.^a Chirlei Steffens Pedó, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à

Juarez

02

CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

18.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

18.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não executar total ou parcialmente as obrigações oriundas da Ata, ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

19.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006.

20 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá à LICITANTE:

20.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos.

20.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

20.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

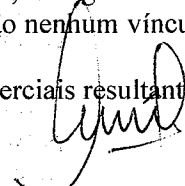
20.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

20.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

20.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



20.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

20.1.10 Arcar exclusivamente com as despesas necessárias à recuperação do paciente, desde a necessidade de medicamentos, reposição de sangue, despesas médico-hospitalares, inclusive internação em UTI, na hipótese de haver complicações decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico do paciente.

20.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

20.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

20.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

20.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

20.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

21 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

21.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

21.2 Informações, esclarecimentos ou impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas através do sistema da BLL www.bll.org.br.

21.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

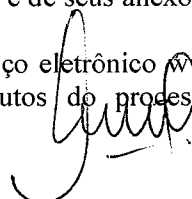
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



02

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO XI – Minuta Ata de Registro de Preço.

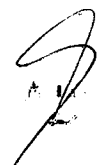
Palmitos - SC, 10 de fevereiro de 2022.

**JUAREZ
ROSSINI:
89230892904**

Assinado digitalmente por JUAREZ ROSSINI:
89230892904
EPI: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=8261577000171, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
sem branch), CN=JUAREZ ROSSINI:89230892904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.10 07:54:29 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**JUAREZ ROSSINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

 02

ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DA GRANDE DEMANDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, SENDO QUE A CONTRATAÇÃO DO OBJETO VISA ACELERAR A PRESTAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA AOS MUNICÍPIES.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor R\$
01	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.	SV	25	20.440,00
02	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.	SV	30	19.107,00
03	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.	SV	20	19.000,00

Os Dispositivos Médicos Implantáveis a serem realizados nos procedimentos de joelho, deverão, obrigatoriamente, possuir Registro na Anvisa.

Serão de responsabilidade do fornecedor registrado todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:

- a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
- b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (incluindo a prótese);
- c) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
- d) Despesas com laboratórios médicos;
- e) Despesas com anestesiológico.

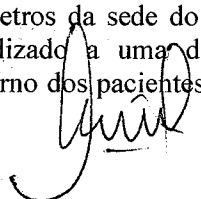
Caso haja complicações decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico do paciente, a contratada ficará responsável pelas despesas necessárias à recuperação do mesmo, desde a necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI.

Fica a contratada responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.

A contratada fica eximida dos custos referentes aos exames pré e pós-operatórios necessários para as avaliações cirúrgicas dos pacientes.

Para os pacientes que necessitem de acompanhamento, a contratada deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação.

O Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento da Contratada para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Poder executivo de Palmitos - SC. Caso o estabelecimento esteja localizado a uma distância superior, a contratada fica responsável pelo transporte de ida e retorno dos pacientes, desde o Município de Palmitos até o seu estabelecimento.



Todos os pacientes que necessitarem de algum tipo de procedimento listado neste edital, deverão ter passado pelas normas vigentes que regulamentam o sistema, respeitando o Sistema Sisreg e médico regulador.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria requisitante, unidade receptora através do responsável designado junto a Secretaria e se estiverem de acordo com o solicitado.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do objeto no local indicado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos.

Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

Responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

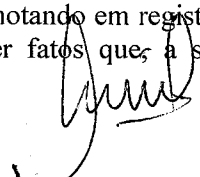
OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento constando o nome e assinatura do paciente, procedimento realizado e data de realização.

Fiscalizar os serviços.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.



ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio do Município de Palmitos – SC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item somente se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

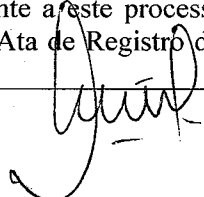
2) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Palmitos, empregado de empresa Pública ou de economia mista..

5) Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de Palmitos, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

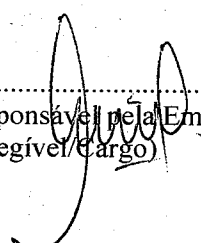
6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o e-mail: _____



7) Que na hipótese de alteração do e-mail citado, esta licitante protocolará pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de _____ meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

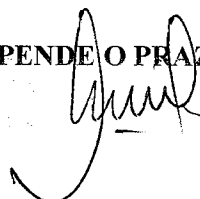
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, __ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

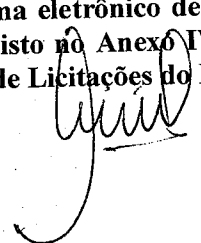
Natureza da licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, a licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da licitante:

- i. Tomar conhecimento, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. A licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



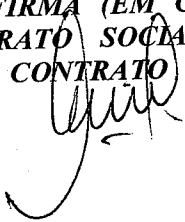
4. A licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. A licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

– (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social da licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

A licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou da licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. A licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMA LICITANTE/FORNECEDOR

Coma licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, às ___:___ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ___/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Item 01 – _____, Quantidade - _____ . Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto licitado se dará mediante o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada possuir disponibilidade de atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) procedimentos mensais de cada item ou de acordo com a necessidade e demanda do município.

4.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no item 19 e subitens.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, acompanhada de documento assinado pelo paciente que confirme a realização do procedimento cirúrgico com implantação de prótese, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas b, c, d, e, f, do item 10.1.2, do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2022.

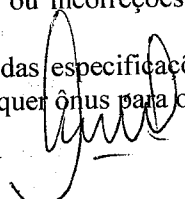
7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.



7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

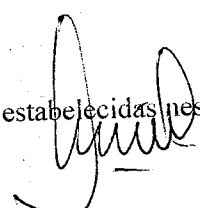
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal.....

desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos (SC), em

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessor Jurídico

Assunto: Re: Edital próteses

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 06/01/2022 14:27

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise da minuta do Edital de Processo Licitatório, Modalidade "Pregão Eletrônico", tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital", constatamos sua regularidade, pois:

- * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação;
- * a modalidade é adequada;
- * foram atendidos os requisitos legais; e,
- * os termos do Edital não contêm vícios.

em qui., 6 de jan. de 2022 às 14:04, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

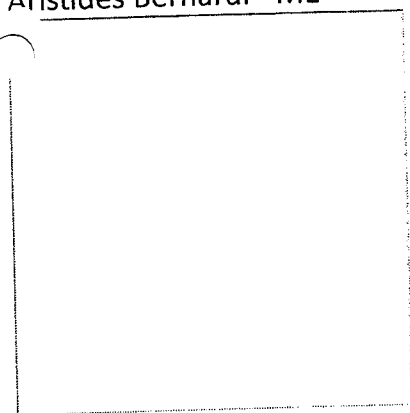
--

Att
Andressa Triacca
Setor de Licitações
Prefeitura de Palmitos
Fone: (49) 3647-9610

--

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOSCNPJ: 11.420.595/0001-50
RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC**PARECER JURÍDICO**


Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 6/2022-PE
Data do Processo: 10/02/2022
Data da Abertura das Propostas: 23/02/2022
Hora da Abertura das Propostas: 14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 10 / 02 / 2022


Milton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DECRETO Nº 088 / 2021.
De 22 de Novembro de 2021.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** - Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** - Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** - Membro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ANDRESSA TRIACCA** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI**– Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 1 de dezembro de 2021 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2020, de 23 de novembro de 2020.

Município de Palmitos/SC, em 22 de novembro de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefaqi
Roberto José Stefaqi
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0789/2021
Ato: Decreto nº 078/2021
Período da Publicação: 22/11/2021
a 29/11/2021

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 22/11/2021

Aline Carina Pottker Zemiani

Responsável

Aline Carina Pottker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Séraine

Vice-Presidente

6 Publicações Legais

Sexta-feira a domingo, 11 a 13 de Fevereiro de 2022

Diário SB

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 002/2022-FMS	
Contratação de prestadores de serviços para a realização de diagnóstico por imagem, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde.	
REMUNERAÇÃO: para remuneração dos serviços o município adotará a seguinte tabela:	
Exame	Valor
Ressonância magnética de membro superior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro superior – ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão. Permite inserção lado direito e esquerdo.	268,75
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro inferior – articulação coxo-femoral, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé. Permite inserção lado direito e esquerdo.	268,75
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra (lombo e sacrococcígea).	268,75
Ressonância magnética de coluna cervical – corresponde ao exame da coluna vertebral da região cervical e inclui pescoço, laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais (linfonodos). Inclui a angiorressonância dos vasos da região cervical.	268,75
Ressonância magnética das articulações temporomandibulares (bilateral)	268,75
Ressonância magnética de sela turcica	268,75
Ressonância magnética de crânio – inclui cabeça e crânio (órbitas, mastóides, seios da face, ossos temporais)	268,75
Ressonância magnética de abdomen superior (estudo da região do abdomen superior)	268,75
Ressonância magnética de tórax (corresponde ao estudo da região torácica, mediastino, pulmão, mamas, parede pleural). Inclui estudo do plexo braquial e dos vasos da região (exceto aorta)	268,75
Ressonância magnética de coluna torácica	268,75
Ressonância (por articulação – somente em situações onde há duas articulações do mesmo membro a ser estudada)	268,75
Ressonância com perfusão e espectroscopia	450,00
Ressonância de crânio com fluxo líquido	450,00
Ressonância fetal	600,00
Ressonância multiparamétrica da próstata	600,00
Ressonância de abdomen superior com coeficiente de ferro hepático	450,00
Angiorressonância Cerebral (Corresponde ao estudo dos vasos cerebrais – nevosos e arterial. Não prevê duplicidade)	268,75
Artrorressonância	600,00
Enterorressonância	550,00
Contraste para ressonância (não inclui o hepatoespecífico e não será utilizado na ressonância cardíaca – já incluído contraste)	60,00
Contraste para ressonância hepatoespecífico	350,00
Ressonância magnética de bacia/pelve/abdomen inferior (inclui vias urinárias, próstata – exceto multiparamétrica e articulações sacro ilíacas)	268,75
Angiorressonância (inclui: Angiorressonância de abdomen total, angiorressonância de tórax, angiorressonância de membros superiores, angiorressonância de membros inferiores)	500,00
Ressonância magnética de coração /aorta c/cine (Visualização da dispersão angiográfica dos vasos coronários após a injeção seletiva de contraste na artéria femoral ou umeral, coração, aorta e vasos da base)	361,25
Ressonância magnética de vias biliares / colangiorrressonância (corresponde a exploração dos ductos biliares, colédoco e pâncreas. Pode ser utilizada na pesquisa de obstruções, cálculos, identificação de lesões e neoplasias, entre outras doenças pancreáticas comuns)	268,75
Leiorressonância	600,00
Tomografia computadorizada de crânio – inclui mastóides/ossos temporais e órbitas	140,00
Tomografia computadorizada sela turcica	140,00
Tomografia computadorizada da coluna torácica c/ ou s/ contraste	140,00
Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	140,00
Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/ contraste	140,00
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior (unilateral) – inclui o estudo das articulações esterno-clavicular, ombro, cotovelo e punho.	140,00
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior (unilateral) – inclui o estudo das articulações sacro-ilíacas, coxo-femoral, joelho e tornozelo.	140,00
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporomandibulares	140,00
Tomografia computadorizada de abdomen superior – inclui fígado, baco, pâncreas, e rins.	140,00
Tomografia computadorizada de tórax	140,00
Tomografia computadorizada do pescoço – estudo das partes moles do pescoço, inclui laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais.	140,00
Tomografia computadorizada de bacia/pelve/abdomen inferior	140,00
Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	140,00

Tomografia de boca	140,00
Tomografia do joelho segundo protocolo de Lyon (unilateral)	180,00
Enterotomografia	550,00
Angiotomografia (já incluído o uso do contraste. Está incluído arterial e venoso). Especifica-se: angiotomografia de abdomen total (incluindo, além das estruturas arteriais e venosas do abdome, o estudo das artérias e veias ilíacas), angiotomografia de tórax, angiotomografia de pescoço (vasos supra-aórticos e artérias carótidas e vertebrais), angiotomografia de membros inferiores, angiotomografia de membros superiores e angiotomografia de crânio.	500,00
Angiotomografia de Coronárias	500,00
Escanometria por tomografia	180,00
Contraste endovenoso para realização de tomografia (iodado iônico/não iônico) – já incluído no exame de coluna cervical, coluna torácica, coluna lombossacra e angiotomografias.	60,00
Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	2.900,00
Mamografia bilateral para rastreamento	45,00
Mamografia unilateral	22,50
Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico (avaliação do fluxo sanguíneo no útero, feto e placenta).	112,14
Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (inclui o estudo de diversas patologias vasculares, artérias e veias. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome e estruturas superficiais, como: estudo doppler de tireóide, estudo doppler de bolsa testicular, estudo doppler renal, carótidas e vertebrais - estudo único, estudo doppler transvaginal, estudo doppler hepático, estudo doppler de estruturas vasculares abdominais, estudo doppler de estruturas superficiais - partes moles, ecodoppler venoso e arterial de membro inferior - unilateral e ecodoppler venoso e arterial de membro superior - unilateral).	180,00
Ecodoppler transcraniano	180,00
Ultrassonografia Power Doppler (mãos, punhos, tornozelo e pé)	90,00
Ultrassonografia obstétrica (quantidade máxima 1 - inclui gestações múltiplas)	57,46
Ultrassonografia de abdomen superior – inclui fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, retroperitônio, aorta, veia cava inferior, sistema urinário.	57,46
Ultrassonografia de abdomen total – inclui fígado, vesícula biliar, rins, pâncreas, bexiga, grandes vasos, retroperitônio, e eventualmente trato gastrointestinal.	89,50
Ultrassonografia de aparelho urinário – inclui rins, ureteres, bexiga e permite a avaliação do volume prostático.	57,46
Ultrassonografia de tireóide – inclui tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais.	49,05
Ultrassonografia transvaginal	57,46
Ultrassonografia morfológica	260,00
Ultrassonografia de partes moles - inclui o estudo das estruturas superficiais, como na investigação de nodulões nas diversas regiões do corpo, o estudo da parede abdominal e o estudo das regiões inguinais para pesquisa de hérnias e linfonodomegalias.	95,31
Ultrassonografia de articulação – inclui articulação e musculatura associada à articulação - todas as articulações do corpo, incluindo mão e pé (partes moles musculares)	57,46
Ultrassonografia de bolsa serotal	60,00
Ultrassonografia mamária bilateral	49,05
Ultrassonografia de próstata por via abdominal – inclui bexiga, próstata e vesículas seminais em pacientes acima de 10 anos)	57,46
Ultrassonografia de próstata por via transretal	56,07
Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - método realizado por via abdominal, para observar órgãos no interior da pelvis - útero, ovários, trompas, artérias e veias da região.	49,05
Ultrassonografia fontanelar	112,14
Densitometria (as imagens para o diagnóstico são do fêmur e da coluna, e pode incluir região distal do rádio e corpo inteiro em algumas situações especiais).	103,16
Colonoscopia Virtual	600,00
Reconstrução Tridimensional (utilizada para reconstrução de exames tomográficos)	150,00
Biópsia de próstata - realizada por via transretal, guiada por ultrassom. Realizadas no mínimo 8 punções com coleta de fragmentos.	400,00
Biópsia de fígado por punção - guiada por ultrassom (de 0 a 120 anos)	390,00
Biópsia de partes moles - quando realizada punção com agulha guiada por ultrassom.	390,00
Biópsia de gânglio linfático - quando realizada punção de linfonodo com agulha guiada por ultrassom.	390,00
Biópsia de glândula salivar	390,00
Biópsia de tireóide ou paratireóide- PAAF	180,00
Ductografia (por mama)	295,00
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	340,00
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a mamografia	340,00
Punção aspirativa da mama por agulha fina	180,00

Punção de mama por agulha grossa 390,00

INSCRIÇÕES: As inscrições permanecerão abertas do dia 11 de fevereiro de 2022 até o dia 25 de fevereiro de 2022 às 14 horas. **DO ACESSO AO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado na Diretoria de Gestão de Compras do Município de Chapecó, situada na Av. Gentílio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó-SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas. Informações telefone (49)3321-8462, e-mail: licita@chapeco.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico: https://web.chapeco.sc.gov.br/documents/Compras/Credenciamento/Chapecó-SC, 09 de fevereiro de 2022.
Luiz Carlos Balsan – Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Suspensão

O Município de Chapecó comunica a Suspensão da sessão de abertura do Pregão Presencial - SRP nº 038/2022, que tem por objeto a "Aquisição de embalagens para marmitta, em isopor para o Restaurante Popular Bandedão", marcada para o dia 16 de fevereiro de 2022, às 16:00 horas. Chapecó/SC, 10 de fevereiro de 2022.
Elisiani Schmidt Sanches - Secretária de Assistência Social
ID TCE/SC: 684B34403C02E823631EACB0D5F59783221753F

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 17/2022. Modalidade: Pregão Presencial 07/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 23/02/2022 até às 08:30 horas. Data da abertura: 23/02/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Fevereiro de 2022. Dair Jocely Engle – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 02 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PROTESSES TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até às 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de fevereiro de 2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS**

O Presidente do Sindicato, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS DE CHAPECÓ E REGIÃO OESTE, MEIO OESTE E PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, SÍNDICO GERAL, convoca todos os trabalhadores (as) da categoria nos municípios de em Abdon Batista/SC, Abelardo Luiz/SC, Água Doce/SC, Aniterno/SC, Arvoredo/SC, Arvoredo/SC, Bandeira/SC, Bela Vista Do Toldo/SC, Belmonte/SC, Bom Jesus Do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bruna Nova/SC, Caçador/SC, Calilândia/SC, Calmon/SC, Campo Eré/SC, Campos Novos/SC, Canoinhas/SC, Capinzal/SC, Catanduvas/SC, Caxambu Do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Entre Rios/SC, Erval Velho/SC, Faxinal Dos Guedes/SC, Flor Do Serião/SC, Formosa Do Sul/SC, Fraiburgo/SC, Galvão/SC, Guaracaba/SC, Guarani/SC, Jabara/SC, Jaraguá/SC, Jurema/SC, Lages/SC, Lajeado/SC, Lacerdópolis/SC, Lacerdópolis/SC, Lajeado Grande/SC, Lages/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Monte Castelo/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Novo Horizonte/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Palma Sola/SC, Palmitos/SC, Papanova/SC, Paraisópolis/SC, Passos Maia/SC, Peritiba/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Ponte Serrada/SC, Porto União/SC, São Bento Do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre, assembleias Gerais Extraordinárias, que se realizarão nos seguintes locais e horários:

CHAPECÓ-SC, dia 18/02/2022, às 19h00 horas, em primeira Chamada às 20:00 horas com qualquer número de presentes, local sede campestre do sindicato dos fenilistas próximo ao aeroporto em Chapecó-SC.

Ordem do Dia: 1ª) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações com vistas à celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e acordos com data base nos meses de março e abril de 2022, com o sindicato patronal e empresas individual período 2021/2022 2ª) Outorga de poderes para a diretoria da entidade sindical promover negociação coletiva, celebrar convenções coletivas de trabalho com sindicato patronal e proceder a defesa dos interesses da categoria em juízo e fora dele, inclusive para dissídio coletivo, correção nas mensalidades de sócios, confraternização de 01 de maio de 2022, 3ª) Discussão e aprovação ou não dos valores de contribuição confederativa (Negocial) a ser descontada de todos os trabalhadores, na forma do art. 8º, IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, 2º e 545, da CLT, artigo 7º, da Lei nº 11.648/2008 e da convenção 95 da OIT; 4ª) Deliberação de outorga, assembleia geral, da poder do desconto de todos os trabalhadores, sócios ou não; das contribuições confederativas (Negocial) na renúncia das contribuições, o trabalhador não terá direito aos benefícios por hora negociada. A assembleia de trabalhadores regularmente convocada é fonte legítima não só para a estipulação de novas condições de trabalho (art. 611), como também para fixar a contribuição destinada ao custeio das atividades sindicais, podendo dispor sobre o valor, a forma do desconto, a finalidade e a destinação da contribuição (CLT, art. 513, e), em conformidade com o art. 2º da Convenção 154 da OIT, ratificada pelo Brasil, que trata das medidas de incentivo à negociação coletiva. Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia. Deliberação sobre a conveniência de serem efetuadas mediante simples comunicados nos locais de trabalho. Os horários das Assembleias acima, se referem a primeira convocação, e a segunda e última dar-se-á sempre 30 minutos após, respeitando as regras contidas no Estatuto Social desta entidade sindical profissional. Chapecó/SC, 11 de janeiro de 2022. Presidente Juscelmar da Maia Paiva.

9

044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Licitatório nº 02/2022. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em prótese total de joelho, quadril e ombro, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no Município de Palmitos. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até às 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 10 de fevereiro de 2022.
JUAREZ ROSSINI
Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMPB

Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para realização de concreto usinado, atendendo as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - PMPB

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, controle de mosquito Aedes Aegypti e Culex Quinquefasciatus através de atomização veicular UBV Aerossol e UBV Costal, serviço de sanitização com produto saneante através de atomização UBV Costal para COVID-19, aplicação de controle de simúleos (mosquito borrachudo), aplicação, coleta e destinação final de caramujos africanos e limpeza de caixa de água para atender as necessidades de todas as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de fevereiro de 2022
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 556.668-40/2021/CAIXA CAIXA/ PORTO BELO/SC; CNPJ 82.575.812/0001-20; CT 0556.668-40/2021/CAIXA; Objeto: Apoio Financeiro para Despesa de Capital para o Município de Porto Belo/SC; Programa: FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R\$ 5.000.000,00; o presente instrumento tem por objetivo alterar os Anexos I e II do Contrato de Financiamento nº. 0556.668-40/2021, de 29/07/2021. Data e Assinaturas: 09/02/2022, EDINEI LUIS CELESTINO, EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 006/2022. Partes: Município de Porto União e Inovamed Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 92.302,00 (noventa e dois mil trezentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 014/2022. Partes: Município de Porto União e Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 009/2022. Partes: Município de Porto União e MCW Produtos Médico e Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 702.970,00 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 004/2022. Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 367.514,70 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 010/2022. Partes: Município de Porto União e Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 126.447,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 001/2022. Partes: Município de Porto União e A à Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 005/2022. Partes: Município de Porto União e Bio Lógica Distribuidora Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 27.183,60 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 007/2022. Partes: Município de Porto União e K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 002/2022. Partes: Município de Porto União e Advovandro Luiz Fraporti - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 015/2022. Partes: Município de Porto União e Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 691.280,00 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 013/2022. Partes: Município de Porto União e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 012/2022. Partes: Município de Porto União e Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 19.649,89 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 011/2022. Partes: Município de Porto União e Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 17.720,00 (dezesete mil setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 008/2022. Partes: Município de Porto União e L A Dalla Porta Junior LTDA. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 398.471,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 003/2022. Partes: Município de Porto União e Alg Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Pregão Eletrônico 056/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 A Ata de Registro de Preços nº 090/2021. Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 171,45 (cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a aludida Ata de Registro de Preços superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 Ao Contrato de Execução de Obra nº 034/2021 - Educação. Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli. Cláusula Sétima - Prazo de Execução. Prorroga-se até a data de 11 de junho de 2022 o prazo de execução do aludido contrato superior. Código registro TCE: AB2232BA32ABCDBCCBAC6355BF21B09E2DDB2C. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Processo Licitatório 185/2021 - Registro de Preços.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos LTDA, Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA, MCW Produtos Médico e Hospitalares LTDA, L A Dalla Porta Junior LTDA, K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, Inovamed Hospitalar LTDA, Bio Lógica Distribuidora Eireli, Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, Alg Rio Comércio de Produtos Eireli - EPP, Advovandro Luiz Fraporti - EPP e A à Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

Porto União - SC, 8 de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH.
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Processo Licitatório 002/2022

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto. Código registro TCE: 363866FE6C7969FFB8B95DD65B060580638B0F

Porto União - SC, 7 de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito



A
045

Otacílio Costa**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa - SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABINE PARA TRATOR MAHINDRA 6075, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTA EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 23/02/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.bill.org.br> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Apasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: <http://www.bill.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 10 de fevereiro de 2022. ROVENI DE LURDES HAMANN - Pregoeira.
Cod. Mat.: 800320

Palhoça**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Palhoça toma público a abertura da Chamada pública 01/2022 se fará realizar no dia 15 de Março de 2022, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, que tem por objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2022. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 07 de Fevereiro de 2022. Eduardo Freccia, Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800245

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Objeto: O Município de Palhoça toma público a abertura da Chamada pública 02/2022 que se fará realizar no dia 17 de Março de 2022, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da chamada pública nº. 002/2022, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Hortifrutis orgânicas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/pnae da rede pública municipal de palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos para o período letivo da rede pública de ensino de 2022.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 10 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 800249

AVISO**CHAMAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Nº 01/2022**

Objeto: Manifestação de interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica que tragam soluções para estruturação de concessão para a instalação, conservação, manutenção e modernização de sinalização

semafórica", com exclusividade da concessionária na exploração publicitária do objeto, dentro do município de Palhoça/SC.
Data para recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital: 16/03/2022, às 18:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: palhoça.atende.net
Palhoça, 10 de fevereiro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Cod. Mat.: 800477

Palmitos**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 02 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de fevereiro de 2022. Juares Rossini - Gestor do Fundo.
Cod. Mat.: 800337

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 17/2022. Modalidade: Pregão Presencial 07/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 23/02/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/02/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Fevereiro de 2022. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800338

Petrolândia**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA****PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia toma público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 02/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SCC17654/2021, na qual declara vencedora a empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com o valor de R\$ 713.000,00. Valor total: R\$ 713.000,00. Data: 10/02/2022. Petrolândia, 11 de fevereiro de 2022. Irone Duarte - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 800274

Porto União**Município de Porto União****Estado de Santa Catarina****Processo Licitatório 002/2022****Pregão Eletrônico 002/2022****Termo de Revogação**

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto.

Código registro TCE: 363866FE6C7969FFB8B958D-D65B06B0580638B0F

Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach,

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 800289

Município de Porto União**Estado de Santa Catarina****Processo Licitatório 300/2021****Concorrência 009/2021****Termo de Revogação**

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação de edital.

Código registro TCE: 81312102864BBD3BDF0A9009D567DB3B0BB-D9AA

Porto União SC, 07 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach,

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 800290

Pouso Redondo**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº14/2022 - CHAMAMENTO/CRENCIAMENTO
Nº 02/2022**

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de MARÇO de 2022, às 09:00horas, realizará no CAESC - Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultura Professora Guiomar Claudino dos Santos, chamamento público para fins de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br. Pouso Redondo, 10 de FEVEREIRO de 2022.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 800415

Rancho Queimado

Estado de Santa Catarina - Fundo Municipal de Assistência Social - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 01/2022 - Chamada Pública nº 01/2022 - Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência da Criança Queimado - FIA/RQ, respeitando todas as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde, referentes a pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Tipo de Licitação: Chamada Pública. Forma de Julgamento: Seleção de Projetos. Horário inicial de apresentação dos envelopes: 08h00min do dia 14/02/2022. Horário final de apresentação dos envelopes: 17h00min do dia 01/04/2022. Secretária Solicitante: Secretária Municipal de Administração e Finanças. Regime Legal: O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 2412, de 12 de dezembro de 2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Abertura dos envelopes: 04 de abril de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Rancho Queimado. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: ranchoqueimado.sc.gov.br / licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 10 de fevereiro de 2022. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.
Cod. Mat.: 800300

Rio do Campo**PROCESSO LICITATORIO NR 13/2022****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 02/2022**

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 24 de fevereiro de 2022 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC.

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO Nº 07/2022**

Publicação Nº 3606067

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 003/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Fisul Confecções LTDA. Valor R\$: 31.400,00. Vigência: de 10/02/2022 à 09/02/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 003/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: TOP Brazil Têxtil Eireli. Valor R\$: 8.260,00. Vigência: de 10/02/2022 à 09/02/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão presencial: nº 003/2022. Ata de Registro de Preço: nº 03/2022. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: Cristian Carminatto MEI. Valor R\$: 61.560,00. Vigência: de 10/02/2022 à 09/02/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7/2022

Publicação Nº 3606074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B826B8476BD7A582EF16FC25BDD23F25741E5741

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

PROCESSO N.º 07/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

CONTRATADO: Fisul Confecções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.729.868/0001-94.

VALOR TOTAL: R\$ 31.400,00.

CONTRATADO: TOP Brazil Têxtil Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 13.304.528/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 8.260,00.

CONTRATADO: Cristian Carminatto MEI, inscrita sob o CNPJ nº 35.467.715/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 61.560,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2022.

Palmitos, 10 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 02/2022 -SAUDE

Publicação Nº 3605853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C66AAE84E00D9F92EE16AD437235E98CEA4AD3F6

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 02/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data limite para cadastramento da proposta: 23/02/2022 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 23/02/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de fevereiro de 2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

PROCESSO 17/2022

Publicação Nº 3605844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06E7B97C0DA6AC3FBDA550480EFFD6FDEB1E856C

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 17/2022. Modalidade: Pregão Presencial 07/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Data da entrega dos envelopes: 23/02/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/02/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

0

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 02/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 10/02/2022 13:58:22

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 25	Unidade: UN	Val. Ref.: 20.440,00
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 021	pópria / próprio		20.440,00

LOTE 2

Item: 2	Quant.: 30	Unidade: UN	Val. Ref.: 19.107,00
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 030	própria / próprio		19.107,00

LOTE 3

Item: 3	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 19.000,00
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 037	própria / próprio		19.000,00

CLÍNICA DE MARCO LTDA

A licitante apresentou o item 10.1.1, alínea c, com emissão a mais de 120 dias

O item 10.1.4 foi apresentado somente a Certidão emitida pelo Portal Eproc.

O item 10.1.5.6 não foi apresentado pela licitante.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.

9.11.2

0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA SOCIEDADE
CLÍNICA DE MARCO LTDA

1. ANTONIO JOSÉ DE MARCO, CPF-347.084.569-72, brasileiro, divorciado, natural de Chapecó-SC, nascido em 14/08/1959, médico, portador da cédula de identidade profissional nº 4.949, expedida pelo CRM-SC e da cédula de identidade R.G. nº 403.837, expedida em 17/10/2013, pela SESP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 313-N, Ap. 11, Centro, CEP-89802-000;

2. LIAMAR DALLA ROSA, CPF-038.634.059-51, brasileira, separada judicialmente, natural de Concórdia-SC, nascida em 11/06/1984, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 3.922.446, pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 313-N, Ap. 13, Centro, CEP-89802-000;

Sócios da sociedade empresária **CLÍNICA DE MARCO LTDA**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 436-O, Centro, CEP-89802-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205582936 em 05/04/2017 e no CNPJ sob nº 01.797.283/0001-07, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **LIAMAR DALLA ROSA**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere, neste ato, a totalidade das quotas que possuía, pelo seu valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em moeda corrente nacional, ao sócio remanescente **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**.

Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056703 Protocolo 20-015-01 de 12/05/2020 NIRE 42205582936

Nome da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82166735294703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/05/2020



http://assinador.pscsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwVnSCA9Gc47RoIndcBwKchave2=Iy0cwwspH_0KcJ5CrAtRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03863405951-LIAMAR DALLA ROSA|34708456972-ANTONIO JOSE DE MARCO

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), permanecerá desta data em diante concentrado, exclusivamente com o sócio **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, sendo expressamente vedados, nulos e inoponíveis em relação à sociedade, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo sócio administrador.

CLÁUSULA 5ª - Com fundamento no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11/06/2019, e na condição de único sócio da totalidade do capital, o Dr. **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**, delibera alterar esta sociedade empresária, por este instrumento, de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, promovendo a **Consolidação Contratual** conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **CLÍNICA DE MARCO LTDA.** e tem sede e domicílio na Cidade de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056705 Protocolo 204056705 de 28/05/2020 NIRE 42203582936

Nome da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucos.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82766735294703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blasco Roges Barcellos - Secretário-geral

29/05/2020

Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-O, Centro, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89802-010.

Seu objeto social é: **Clínica Médica de Ortopedia e Traumatologia, e Atividades de Atendimento Hospitalar.**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos serviços prestados pela sociedade ficará a cargo do sócio **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**, CRM/SC 4.949, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, por todas as infrações ou desrespeito a Ética Médica; e a responsabilidade técnica perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, ficará a cargo do Diretor Técnico **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade limitada unipessoal, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real), desta data em diante será concentrado exclusivamente com o sócio único **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 das Lei nº 10.406/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01 de maio de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **ANTONIO JOSÉ DE MARCO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, sendo expressamente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056793 Protocolo 209406793 de 28/05/2020 NIRE 42206582936

Nome da empresa CLINICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://egin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82166735294793

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blaiseo Borges Barcellos - Secretário-geral

29/05/2020

vedado, nulo e inoponível em relação à sociedade, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo sócio administrador.

§ 1º - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único fixará uma retirada mensal a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

- I - Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado
- II - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056705 Protocolo 204036705 de 26/05/2020 FURE 422058293e

Nome da empresa CLINICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 82166735294763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/05/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado/liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido, elaborado, datado e assinado, de conformidade com a intenção dos sócios, obrigam-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 28 de maio de 2020.

1. _____
Antonio José De Marco

Liamar Dalla Rosa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056705 Protocolo 204056705 de 28/05/2020 NIRE 42305582936

Nome da empresa CLINICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82166735294703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/05/2020



204056705

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	204056705 - 28/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205582936
CNPJ 01.797.283/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2020
SOB N° 20204056705

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO. 20204056705

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03863405951 - LIAMAR DALLA ROSA

Cpf: 34708456972 - ANTONIO JOSE DE MARCO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2020

Arquivamento 20204056705 Protocolo 204056705 de 28/05/2020 NIRE 42205582936

Nome da empresa CLINICA DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82166735294703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/05/2020



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE MARCO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0558293-6	CNPJ 01.797.253/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/1997 20/00/2015	Data de Início de Atividade 01/05/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 430-O, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-010			
Objeto Social CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
ANTONIO JOSE DE MARCO 347.084.569-72	20.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/08/2020 Ato: ORDEM JUDICIAL Evento(s): INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Número: 20200041703	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Observações(s): BLOQUEIO(s) JUDICIAL: OFÍCIO Nº 310005092032; PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5015103-64.2020.8.24.0018/SC, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA, IDOSO, ORFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE CHAPECÓ, DETERMINOU A INDISPONIBILIDADE DAS COTAS DA EMPRESA EM QUESTÃO PERTENCENTES A ANTONIO JOSÉ DE MARCO, CPF Nº 347.084.569-72.			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 06/10/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

e

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.283/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1997
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE MARCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE MARCO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAL. FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 430	COMPLEMENTO O	
CEP 89.802-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 15:24:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE MARCO LTDA
CNPJ: 01.797.283/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:32 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **50E4.8A8B.2710.35C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.797.283/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140024460810
Data de emissão:	15/02/2022 15:31:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
18400 / 2022	15/02/2022	16/05/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
01.797.283/0001-07	CLINICA DE MARCO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20794

ATIVIDADE CNAE:

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 430-O	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89802-010

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2218400N8987D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.797.283/0001-07

Razão Social: DE MARCO SERVIÇOS MEDICOS S S

Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 430 O / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

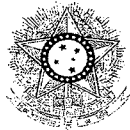
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020501014779865140

Informação obtida em 15/02/2022 15:51:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.797.283/0001-07

Certidão nº: 5572359/2022

Expedição: 15/02/2022, às 15:36:00

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.797.283/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10.33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 06/2022



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio do Município de Palmitos – SC

Pelo presente instrumento, a empresa **CLINICA DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.283/0001-07, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 430-O, centro, Chapecó – SC, CEP 89802-010, neste ato representado por seu sócio **ANTONIO JOSÉ DE MARCO** inscrito no CPF sob nº 347.064.569-72, brasileira, divorciado, médico, portadora da cédula de identidade RG sob nº 403.837/SSP-SC e residente e domiciliado na Avenida, Getúlio Dorneles Vargas, nº 313-N, Ap. 11, centro Chapecó – SC, **DECLARA:**

(x) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item somente se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Palmitos, empregado de empresa Pública ou de economia mista..

5) Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de Palmitos, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **ANTONIO JOSÉ DE MARCO** inscrito no CPF sob nº 347.064.569-72, brasileira, divorciado, médico, portadora da cédula de identidade RG sob nº 403.837/SSP-SC e residente e domiciliado na Avenida, Getúlio Dorneles Vargas, nº 313-N, Ap. 11, centro Chapecó – SC, na condição de sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o e-mail: clinica@cliniCADemARCO.com.br

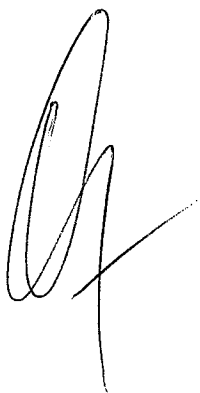
7) Que na hipótese de alteração do e-mail citado, esta licitante protocolará pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Palmitos – SC, 22 de fevereiro 2022.

Antônio José de Marco

CLINICA DE MARCO LTDA
CNPJ nº 01.797.283/0001-07
Antônio José De Marco
Sócio administrador

CLÍNICA DE MARCO LTDA.
CNPJ - 01.797.283/0001-07



DECLARAÇÃO

CLINICA DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.283/0001-07, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 430-O, centro, Chapecó – SC, CEP 89802-010, neste ato representado por seu sócio **ANTONIO JOSÉ DE MARCO** inscrito no CPF sob nº 347.064.569-72, brasileira, divorciado, médico, portadora da cédula de identidade RG sob nº 403.837/SSP-SC e residente e domiciliado na Avenida, Getúlio Dorneles Vargas, nº 313-N, Ap. 11, centro Chapecó – SC, **DECLARAMOS:**

Declaramos que possui profissionais devidamente capacitados para a realização dos procedimentos para o objeto do presente edital.

Declaramos que possuímos capacidade técnica para a realização de 5 procedimento mensais ou de acordo com a necessidade e demanda do Município.

Declaramos que possuímos serviço de que garanta a rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias.

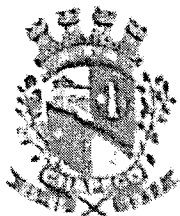
Declaramos que a estrutura adequada com centro cirúrgico devidamente qualificada, possuindo banco de sangue, e Unidade de Terapia intensiva.

Palmitos – SC, 21 de fevereiro 2022.

Antônio José de Marco

CLINICA DE MARCO LTDA
CNPJ nº 01.797.283/0001-07
Antônio José De Marco
Sócio administrador

10357



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

o

Número da ordem: 1035	Verificado em: 2021	Válido até: 31/03/2022	Data de emissão: 12/02/2021
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 607 - CLINICA DE MARCO LTDA	CNPJ 01 787 283/0001-07
---	----------------------------

NOME FANTASIA CLINICA DE MARCO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	
Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Numero: 430-0
Complemento:	CEP: 83802-010
Bairro: CENTRO	UF: SC
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL 20794	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE 01/05/1997	DEFERIMENTO INSC.
--------------------------	----------------	--------------------------------	-------------------

CÓDIGO DE CONTROLE ITBH-OVDI


ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
PRINCIPAL: 10000163 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SECUNDÁRIA(S): 10000200 - ATIVIDADE DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES 15/05/2017 - 151448205 - Aguardando VISA aprovar REGIN

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
 A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024
Emitido por Veridiane Alba

Chapecó, 27 de Abril de 2021.
 Av. Getúlio Dornelles Vargas, 957S - Palmital
 89812-000 - (49) 3321-8400



10.367



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

11643/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

607 - CLINICA DE MARCO LTDA

CNPJ

01.797.283/0001-07

NOME FANTASIA

CLINICA DE MARCO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Número: 430-O

Complemento:

CEP: 89802-010

Bairro: CENTRO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

20794

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

01/05/1997

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

FYLH-PIXM

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

SECUNDÁRIA(S):

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 03/02/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital

89812-000 - 4933218400

067

10.3.5.8

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/02/2022

CNES: 2537516 Nome Fantasia: CLINICA DE MARCO CNPJ: 01.797.263/0001-07

Nome Empresarial: CLINICA DE MARCO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Número: 430 Complemento: 0

Bairro: CENTRO Município: 420420 - CHAPECO UF: SC

CEP: 69802-010 Telefone: 493232323 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 10

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtpo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO JOSE DE MARCO

Cadastrado em: 12/03/2002 Atualização na base local: 03/11/2021 Última atualização Nacional: 30/01/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

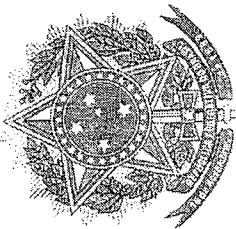
Listagem de Profissionais

Data: 03/02/2022

CNES: 2537516 Nome Fantasia: CLINICA DE MARCO CNPJ Próprio: 01.797.283/0001-07
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastro em: 12/03/2012 Data da última atual. base local: 03/11/2021 Data da última atual. base nacional: 30/01/2022

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANDREIA ASCH GAUMI	702503231452240	411065 - AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	NÃO	VEICULO EMPREGATÍCIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANTONIO JOSE DE MARCO	124536436220016	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GUSTAVO ALMANSA GARYA	980016002132487	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Total de Profissionais: 3



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
1285-SC

Data de Inscrição:
02/02/1998

Validade:
02/02/2022

CNPJ
01797283000107

Razão Social: CLINICA DE MARCO LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
RUA. MARECHAL FLORIANO Nº 430 - O. CENTRO

Município
Chapecó

CEP
89802010

Responsável Técnico: ANTONIO JOSE DE MARCO CRM nº 4949

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

Habilitada à prestação de consultas médicas.

Habilitada à realização de pequenos procedimentos (Tipo II - Resolução CFM nº 2010/2013).

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS



Certificado emitido no dia 04/06/2021. Válido até o dia 02/02/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.asp> por meio do código WHA47Y ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRM-SC - Validador de Documentos, disponível pela GooglePlay.

0

DECLARACAO DE RECEBIMENTO EM 14/02/2022 11:39:51 IN

Recibo do Pagado 001-9

Beneficiário: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 89032005 Florianópolis - SC
 Agência/Código Beneficiário: 3582-3 / 103228-3
 CPF/CNPJ: 79831566000115
 Data do Documento: 10/02/2022
 Valor do Documento: R\$ 139,01
 Data de Pagamento: 14/02/2022
 Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
 Banco: Banco do Brasil
 Agência: 001-9

Beneficiário: 1285 - CLINICA DE MARCO LTDA - CPF/CNPJ 01797283000107
 Rua: RUA MARECHAL FLORIANO Nº 430 - O CENTRO
 Agência/Código Beneficiário: 89802-010
 CPF/CNPJ: 89802-010
 Data do Documento: 10/02/2022
 Valor do Documento: R\$ 139,01
 Data de Pagamento: 14/02/2022
 Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
 Banco: Banco do Brasil
 Agência: 001-9

DECLARACAO DE RECEBIMENTO EM 14/02/2022 11:39:51 IN

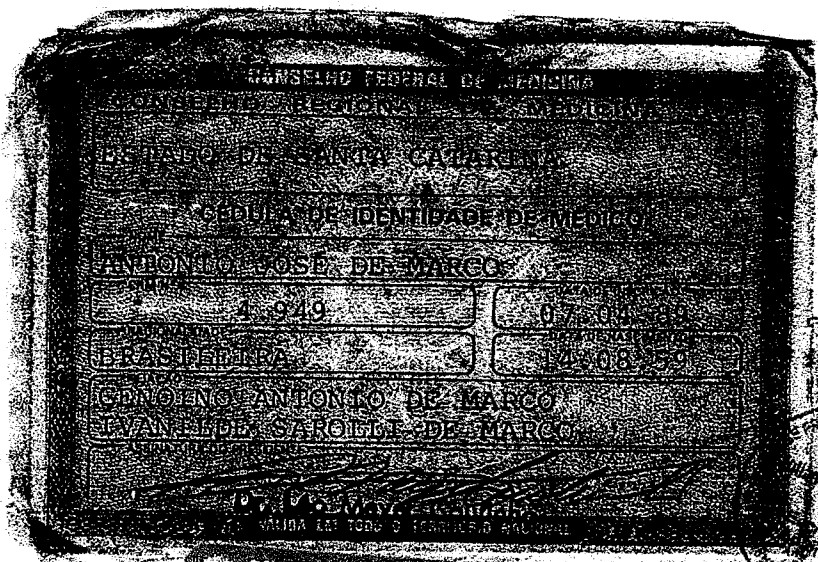
Recibo do Pagado 001-9

Beneficiário: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3890 FLORIANÓPOLIS - SC 89032005 Florianópolis - SC
 Agência/Código Beneficiário: 3582-3 / 103228-3
 CPF/CNPJ: 79831566000115
 Data do Documento: 10/02/2022
 Valor do Documento: R\$ 790,00
 Data de Pagamento: 14/02/2022
 Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
 Banco: Banco do Brasil
 Agência: 001-9

Beneficiário: 1285 - CLINICA DE MARCO LTDA - CPF/CNPJ 01797283000107
 Rua: RUA MARECHAL FLORIANO Nº 430 - O CENTRO
 Agência/Código Beneficiário: 89802-010
 CPF/CNPJ: 89802-010
 Data do Documento: 10/02/2022
 Valor do Documento: R\$ 790,00
 Data de Pagamento: 14/02/2022
 Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO
 Banco: Banco do Brasil
 Agência: 001-9

170

10.50.10



2º TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé. Ressalvo as imperfeições do documento.

Chapecó/SC, 10 de agosto de 2021

Em Testemunho: *Juliano Gugel Canton*

da verdade.

Juliano Gugel Canton
Escritor Autorizado

Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GET49880-FX8G

Ato praticado por: Juliano Gugel Canton

QR Code


Handwritten signature

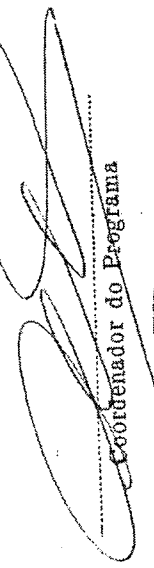
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO — UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO — FACULDADE DE MEDICINA
 Comissão de Internato e Residência Médica e de Análises Clínicas
 Programa Credenciado pela CNRM/MEC
 Parecer n.º 024/80 de 23.09.80

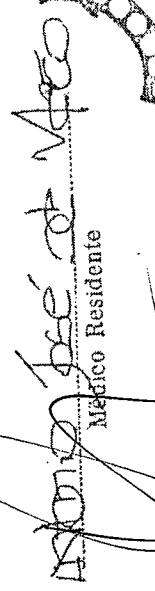
CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. ANTONIO JOSE DE MARCO n.º
CRM 14119, RS, concluiu Residência Médica na área Básica de n.º
a e na área de concentração Ortopedia e Traumatologia
no período de 15.12.84 a 15.12.86, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932,
publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Passo Fundo, 15 de Dezembro de 1986.

 Diretor

 Coordenador do Programa

 Médico Residente

O de Santa Catarina
 da Paz de águas Frias
 A DE MOURA - Escrivão Designado
 o, Águas Frias - SC. 89843-000. (49) 3332-0030
 aniaaguasfrias@bol.com.br
 resente cópia fotostática por ser uma
 to que me foi apresentado com a qual conferi

= R\$ 2,46 | 1 Selos de Fiscalização Pago
 Total = R\$ 3,80 | Recibo N.º: 20056
 IO DAQ43634-TVMB
 em http://selo.fisc.jus.br/
 as Frias - 22 de maio de 2013

073

Registrado no livro especial de Registros de Certificandos e atestados n.º 01, fls. 11 sob o n.º 0060, da comissão de Internato e Residência Médica e de Análises Clínicas do Hospital São Vicente de Paulo
Passo Fundo 15 / 12 / 88
Collins
RETARIA



Estado de Santa Catarina
Escritório de Par de Águas Fria
Escritório Designado
ROUSTY ROLIM DE MOURA - SC, 89843-000 - (49) 3332-0030 -
Rua João Pessoa, 301, Centro, Águas Fria - SC, 89843-000 - (49) 3332-0030 -
escritorioaguasfria@bol.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DAQ43635-M6SN) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº: 20058

Selo Digital de Fiscalização DAQ43635-M6SN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Águas Fria - 22 de maio de 2013

Rosana Isoton
Rosana Isoton - Escrivã Substituta

Programa credenciado pelo CNRM/MEC
Parecer nº 024/80 de 23.09.80
Termo Aditivo nº 7 de 20.07.84.

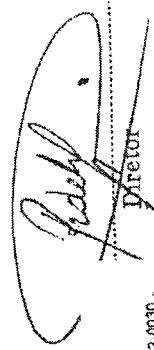
Ministério da Educação
Secretaria da Educação Superior
Comissão Nacional de Residência Médica
Certificado Registrado sob o n.º 012057
no livro n.º 19 Folha 2551
Brasília, 25 de agosto 1987.
Larissa Kelly Duda
Secretaria Executiva do CNRM

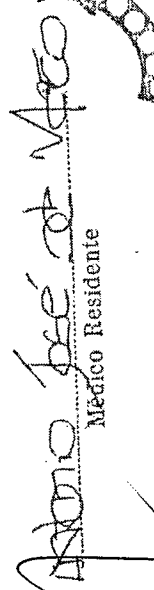
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO — UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO — FACULDADE DE MEDICINA
Comissão de Internato e Residência Médica e de Análises Clínicas
Programa Credenciado pela CNRM/MEC
Parecer n.º 024/80 de 23.09.80

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. ANTONIO JOSE DE MARCO no
CRM 14119, RS, concluiu Residência Médica na área Básica de Ortopedia e Traumatologia
a 15.12.84 e na área de concentração Ortopedia e Traumatologia
no período de 15.12.84 a 15.12.86, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932,
publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Passo Fundo, 15 de Dezembro de 1986.


Diretor


Médico Residente

io de Santa Catarina
nia de Paz de Águas Fria
A DE MOURA - Escrivão Designado
o, Águas Fria - SC. 89843-000 - (49) 3332-0030
aniasguasfria@bol.com.br

resente cópia fotostática por ser uma
ito que me foi apresentado com a qual conferi

= R\$ 2,46 | 1 Bolo de Fiscalização Pago
otel = R\$ 3,80 | Recibo N.º 20056
io DAQ43634-TVMB
im <http://fisco.fisc.jus.br/>
25 Fria - 22 de maio de 2013

075

Registrado no livro especial de Registros de Certificados e atestados n.º 01

fls. 11 sob o n.º 0000, da comissão de Internato e Residência Médica e de Análises Clínicas do Hospital São Vicente de Paulo

Passo Fundo 15 / 12 / 84

Retaria
RETARIA

Programa credenciado pelo CNRM/MEC
Parecer nº 024/80 de 23.09.80
Termo Aditivo nº 2 de 20.07.84.



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Aguas Frias
ROUSTY ROLIM DE MOURA - Escritório Designado
Rua João Pessoa, 301 - Centro, Aguas Frias - SC. 89843-000 - (49) 3332-0030
escritorioaguasfrias@bol.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,45 | Selo de Fiscalização Pago (DAQ43635-MBSN) = R\$ 1,35 | Total = R\$ 3,80 | Recibo Nº. 20058

Selo Digital de Fiscalização DAQ43635-MBSN

Confira os dados do ato em <http://selo.ijsc.jus.br/>

Dou fé, Aguas Frias - 22 de maio de 2013

Rosana Isoton
Rosana Isoton - Escrivã Substituta

Ministério da Educação

Secretaria da Educação Superior

Comissão Nacional de Residência Médica

Certificado Registrado sob o n.º 022953

no livro n.º 19 Folha 2551

Brasília, 25 de agosto de 1987.

Leví Jobley Durkin
Secretaria Executiva do CNRM

0.1-532

2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O fundo municipal de saúde de Palmitos, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.595/0001-50, situado na Rua Osvaldo Cruz nº 110, centro – Palmitos SC. Atesta para os devidos fins que a empresa CLINICA DE MARCO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.797.283/0001-07, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-0, centro de Chapecó SC, e nossa fornecedora de serviços médicos para a especialidade de ortopedia, tendo atendido e cumprido nossos pedidos com boa qualidade revelando portanto, a necessária aptidão para o exercício do ramo de consultas em ortopedia e cirurgia ortopédica dos serviços abaixo.

ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE QUADRIL COM IMPLANTE, MAIS REVISÃO PRÓTESE.

ARTRODESE DE TARSO/ OU MÉDIO PÉ.

ARTRODESE AO NIVEL DO TORNOZELO TARSAL.

OMBRO, COTOVELO, MÃO, PERNA, FÊMUR, LIGAMENTOS E FRTURAS.

RECONSTITUIÇÃO LIGAMENTO E MENISCAL DE JOELHO.

Atestamos ainda, que a referida empresa, efetuou fornecimento de forma satisfatória, cumprindo com o pactuado inclusive em relação a prazos, descrições e demais condições inexistindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Juarez Rossini
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Juarez Rossini

Secretário de saúde Palmitos SC

Palmitos 04 de Janeiro de 2022



1025.32



J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.781/0001-10, sediada na Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alcides Volkweis, nº 70, bairro centro, CEP 89.930-000, Município de São José do Cedro, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **CLÍNICA DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.283/0001-07, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 430-O, centro, Chapecó – SC, CEP 89802-010, prestou serviços de consultas e cirurgias ortopédicas, como: **CONSULTAS ORTOPÉDICAS, ARTROPLASTIA DE QUADRIL, JOELHO E OMBRO, PROCEDIMENTOS DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTOS DE JOELHO, ARTROSCOPIA DE JOELHO. MENISCETOMIA, OSTEOTOMIA, CIRURGIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PÉ, TORNOZELO, MÃO, PUNHO E COTOVELO** entre outras cirurgias ortopédicas, tendo atendido e cumprido nossos pedidos com boa qualidade, revelando, portanto, a necessária aptidão para o exercício de ramo cirurgia e consultas.

Atestamos ainda, que a referida Instituição efetuou fornecimento de forma satisfatória, cumprindo com o pactuado, inclusive em relação a prazos, descrições e demais condições, inexistindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



São José do Cedro, 16 de fevereiro 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1273384

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ANTONIO JOSÉ DE MARCO

Raiz do CNPJ: 01.797.283

Certidão emitida às 09:50 de 03/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1300650

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLINICA DE MARCO LTDA

Raiz do CNPJ: 01.797.283

Certidão emitida às 15:38 de 15/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

A
080



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2022 16:53:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CLINICA DE MARCO LTDA
CNPJ: 01.797.283/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

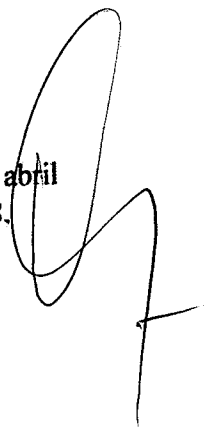
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15. de janeiro de 2016.



A Pregoeira de Palmitos -SC

Processo nº 06/2022

Processo Licitatório nº 02/2022

Clínica de Marco LTDA, já devidamente qualificado no processo licitatório em epígrafe vem apresentar Razões de Recurso Licitatório, a inabilitação ao pregão presencial, pelos fatos e fundamentos;

Primeiramente, importante salientar a existência da lei nº 13.726/2018, em seu artigo 3ª (§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido), veda exigência de prova sobre fato já comprovado por outro documento, conforme salienta o Cartão de CNPJ, emitido em 15/02/2022, tem porte da empresa, trazendo a Licitante como EPP.

Bem como a existência de declaração conjunta aonde o Licitante se declara EPP, e requerendo os benefícios da lei 123/2006, em conformidade com o Item 2.8 e alínea "d" do item 10.1.1, aonde sinalou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assim a referido benefício da lei 123/2006, não poderia ser tirado da licitante, tendo em vista que há no certame comprovante de sua condição de pequena empresa, bem como foi assinalado junto ao sistema da BLL, condição de ME, nesse sentido, deve a pregoeira reaver o seu posicionamento.

Nesse sentido, a referida inabilitação tratasse de formalismo desacerbado, quando a máxima vênia, destacando que o referido documento bastava uma diligenciada pregoeira, tendo em vista que tratasse do único licitante, sendo que cabe a administração colaborar para não frustra a licitação, não trazendo qualquer prejuízo ao certame, pois não houve outro licitante.

Maciça é o posicionamento do TCU, quanto ao formalismo moderado e realização de diligências:

ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO

29. O entendimento adotado pela entidade de que diligência, 'em qualquer tempo', resulta necessariamente em 'novas propostas', com violação ao § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 e ao princípio da isonomia, encontra-se amplamente ultrapassado pela moderna jurisprudência deste

Antônio José de *[assinatura]*

J

se fundamenta a posição do Sebrae/PA, deve ser utilizado em equilíbrio com princípios maiores, como o do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa, este último consagrado no art. 3º da Lei de Licitações. O formalismo moderado nos certames licitatórios é fortemente incentivado pelo Tribunal de Contas da União, que compreende ser a diligência 'medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas'

ACÓRDÃO 234/2021 – PLENÁRIO

9.2.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 4 e 5 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação do item 8.4.4.3 do edital, quando a informação estava parcialmente disponível no registro da Anvisa para o item grampeador cirúrgico, com indicação do número da AFE, fato apontado em recurso dirigido ao pregoeiro, o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, do art. 56, § 2º, do Regulamento de Licitações da Ebserh, do item 21.10 do edital do certame e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1795/2015-TCU-Plenário), que entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado

ACÓRDÃO 119/2016-TCU-PLENÁRIO

A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, **pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.**

ACÓRDÃO Nº 1010/2021 – TCU – Plenário

(...)

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico SRP 01/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. a inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 1, 4 e 5 e 7 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação dos itens 3.4, 9.2.1 e 9.2.2 do edital e descumprimento do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019, o que poderia ser sanada mediante diligência, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, afrontou os princípios do interesse público e do formalismo moderado, e contrariou a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas

Antonio José de W. M. J.

da União (Acórdãos 234/2021 e 2.239/2018, ambos do Plenário, entre outros);

Nesse sentido, tenho a empresa sido única participante, não havendo concorrente, a administração poderia ter realizado diligências a fim de não ver frustrada a licitação.

Ante ao exposto, requer seja restabelecido os benefícios contidos na lei 123/2006, tendo em vista a existência de documento válido que comprova tal situação (artigo 3º § 3º da lei 13.726/2018), bem como, seja a referida inabilitação pode ser sanada por simples diligências ao site da internet, sendo que tal ato não gerará prejuízo a qualquer parte, ainda, importante salientar que o princípio da ilegalidade pode ser mitigando, em prol do interesse público e da economicidade pois novo pregão gera custos ao município.

Caso assim não entenda seja aberto o prazo contido no artigo 48 §3º, da lei 8.666/93 que tem sua aplicação subsidiária ao pregão.

Termos em que,

Pede o deferimento.

Palmitos – SC, 23 de fevereiro de 2022.


Clinica Demarco Ltda

A Pregoeira de Palmitos -SC

Processo nº 06/2022

Processo Licitatório nº 02/2022

Clínica de Marco LTDA, já devidamente qualificado no processo licitatório em epígrafe vem apresentar Razões de Recurso Licitatório, a inabilitação ao pregão presencial, pelos fatos e fundamentos;

Primeiramente, importante salientar a existência da lei nº 13.726/2018, em seu artigo 3ª (§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido), veda exigência de prova sobre fato já comprovado por outro documento, conforme salienta o Cartão de CNPJ, emitido em 15/02/2022, tem porte da empresa, trazendo a Licitante como EPP.

Bem como a existência de declaração conjunta aonde o Licitante se declara EPP, e requerendo os benefícios da lei 123/2006, em conformidade com o Item 2.8 e alínea "d" do item 10.1.1, aonde sinalou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assim a referido benefício da lei 123/2006, não poderia ser tirado da licitante, tendo em vista que há no certame comprovante de sua condição de pequena empresa, bem como foi assinalado junto ao sistema da BLL, condição de ME, nesse sentido, deve a pregoeira reaver o seu posicionamento.

Nesse sentido, a referida inabilitação tratasse de formalismo desacerbado, quando a máxima vênia, destacando que o referido documento bastava uma diligenciada pregoeira, tendo em vista que tratasse do único licitante, sendo que cabe a administração colaborar para não frustra a licitação, não trazendo qualquer prejuízo ao certame, pois não houve outro licitante.

Maciça é o posicionamento do TCU, quanto ao formalismo moderado e realização de diligências:

ACÓRDÃO 2239/2018 – PLENÁRIO

29. O entendimento adotado pela entidade de que diligência, 'em qualquer tempo', resulta necessariamente em 'novas propostas', com violação ao § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 e ao princípio da isonomia, encontra-se amplamente ultrapassado pela moderna jurisprudência deste

9

Tribunal. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que se fundamenta a posição do Sebrae/PA, deve ser utilizado em equilíbrio com princípios maiores, como o do interesse público e o da seleção da proposta mais vantajosa, este último consagrado no art. 3º da Lei de Licitações. O formalismo moderado nos certames licitatórios é fortemente incentivado pelo Tribunal de Contas da União, que compreende ser a diligência 'medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas'

ACÓRDÃO 234/2021 – PLENÁRIO

9.2.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 4 e 5 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação do item 8.4.4.3 do edital, quando a informação estava parcialmente disponível no registro da Anvisa para o item grampeador cirúrgico, com indicação do número da AFE, fato apontado em recurso dirigido ao pregoeiro, o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, do art. 56, § 2º, do Regulamento de Licitações da Ebserh, do item 21.10 do edital do certame e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1795/2015-TCU-Plenário), que entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado

ACÓRDÃO 119/2016-TCU-PLENÁRIO,

A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, **pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.**

ACÓRDÃO Nº 1010/2021 – TCU – Plenário

(...)

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico SRP 01/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. a inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 1, 4 e 5 e 7 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação dos itens 3.4, 9.2.1 e 9.2.2 do edital e descumprimento do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019, o que poderia ser sanada mediante diligência, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, afrontou os princípios do interesse público e do formalismo

08

moderado, e contrariou a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União (Acórdãos 234/2021 e 2.239/2018, ambos do Plenário, entre outros);

Nesse sentido, tenho a empresa sido única participante, não havendo concorrente, a administração poderia ter realizado diligências a fim de não ver frustrada a licitação.

Quanto ao item 10.1.5.6, foi realizado em declaração conjunta, inserida na aba outros documentos, documento denominado 10.1.5.2 a 10.5.1.6:

Declaramos que possuímos serviço de que garanta a rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias.

Declaramos que a estrutura adequada

10.1.5.6 Declaração de que a proponente possui serviço que garanta a realização da rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias, objeto deste edital, devidamente registrados na Anvisa, constantes no Termo de Referência.

Outro ponto importante que a referida licitação não consta nos rol elencado nos artigos 27 a 31 da lei de licitações sendo estes taxativos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF". ART. 31 DA LEI DE LICITAÇÕES. ROL TAXATIVO. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, DESPROVIDO.

(REsp 799.098/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/09/2008, DJe 15/09/2008)

Exigências de documentos fora do que previsto em lei é ilegal, conforme jurisprudência consolidada, sendo que há ainda que não fosse apresentado, poderia ser sanado na própria sessão através do chat, **entretanto, foi apresentado.**

Destaca-se que excesso de formalismo só prejudicial ao interesse público, afastando a competitividade e busca de melhor proposta, sendo que a do licitante foi a melhor proposto, ou melhor, **ÚNICA.**

Destaca-se que abertura de uma nova licitação, além de trazer prejuízos ao ente público, não tem garantia nenhum de haver ais interessados, nesse sentido, a administração está largada o certo pelo duvidoso, contrariando o principio contido no artigo 37 da CF, o da eficiência.

Sendo que existe remédio jurídico para a referida licitação para que no seja frustrada. Nesse sentido, comprovando que todos são passíveis de erros, sendo que erro sanáveis, que não causem prejuízo a terceiros que o caso, podem ser sanados.

Ante ao exposto, requer seja restabelecido os benefícios contidos na lei 123/2006, tendo em vista a existência de documento valido que comprova tal situação (artigo 3º§ 3ª da lei 13.726/2018), seja declarada habilitada, tendo em vista que a lei de licitação permite ao pregoeiro realizar diligencia e a referida pode ser emitida diretamente em uma simples consulta ao sitio da internet (acórdão TCU ACÓRDÃO Nº 1010/2021 – TCU – Plenário), bem com houve falha na avaliação da declaração apresenta na aba outros documentos, no documento denominado 10.1.5.2 a 10.1.5.6, contendo a declaração de rastreabilidade dos matérias conforme item 10.1.5.6, tendo em vista que lei de licitações o rol é taxativo, não havendo bem como, seja a referida inabilitação pode ser sanada por simples diligencias ao site da internet, sendo que tal ato não gerará prejuízo a qualquer parte, ainda, importante salientar que o principio da ilegalidade pode ser mitigando, em prol do interesse público e da economicidade pois novo pregão gera custos ao município.

Caso assim não entenda seja aberto o prazo contido no artigo 48 §3º, da lei 8.666/93 que tem sua aplicação subsidiária ao pregão.

Termos em que,
Pede o deferimento.

Palmitos – SC, 23 de fevereiro de 2022.

Renato Junior da Silva

Clinica Demarco Ltda

RESPOSTA AO RECURSO

A empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.797.283/0001-07, apresentou RECURSO contra a decisão da Pregoeira, junto ao Processo Licitatório nº 02/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, através da qual restou desclassificada do certame licitatório, ao argumento, de apresentar o documento exigido na alínea "c" do item 10.1.4 com data de emissão superior a 120 dias; não apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo portal SAJ, conforme item 10.1.4, alínea "a.1"; e, finalmente, por não apresentar a declaração exigida no item 10.1.5.6 do Edital.

É o necessário relatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

Verifica-se que a inabilitação da empresa ocorreu em 23/02/2022, enquanto que o Recurso foi protocolado no site da BLL em 25/03/2022.

Assim, tem-se por sua tempestividade, eis que a apresentação da peça recursal ocorreu dentro do prazo deferido, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

II - DO MÉRITO:

A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, seja qual for a modalidade adotada, há necessidade da vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório, proporcionando obter segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente

vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

Assim como a administração pública está vinculada ao edital, as empresas interessadas em participar do certame devem, igualmente, atender às regras editalícias, em sua plenitude, sob pena de inabilitação, nos termos do entendimento jurisprudencial pacificado. b

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. Não tendo a licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação.

No momento da entrega da documentação junto à Comissão de Licitação, a impetrante deixou de apresentar Livro Diário, para efeito de comprovação da qualificação econômico-financeira concorrência nº 057/10 realizada pelo Município de Canoas, mostrando-se correta a inabilitação da licitante, à luz do edital que regula a licitação em questão. Precedentes do TJRS e STJ. Apelação a que se nega seguimento. (Apelação Cível N° 70048253140, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 04/05/2012). (grifei)

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital quanto ao item 4.1, "b" (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital. O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário N° 70057298226, Vigésima Primeira Câmara

Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013)
(grifei)

De acordo com a decisão do pregoeiro, extraída do site www.bll.org.br, "10.1.4 foi apresentado somente a Certidão emitida pelo Portal Eproc, sendo que conforme o item 10.1.4, alínea a.1 é necessário a apresentação também da certidão emitida pelo Portal SAJ. O item 10.1.5.6 não foi apresentado pela licitante. Assim, a licitante está desclassificada".

A decisão da pregoeira foi acertada, senão vejamos! Com os documentos de habilitação, a recorrente apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 06/10/2021, enquanto que o recebimento das propostas estava previsto para o período entre 10/02/2022 a 23/02/2022, donde se conclui que, ainda que o documento tivesse sido apresentado no primeiro dia, teria sido expedido a mais de 120 dias, o que é vedado pelo item 10.1.1, alínea "c", do edital.

No tocante à Certidão de Falência e Concordata exigida no item 10.1.4, a empresa recorrente apresentou a certidão nº 1273384, em nome de Antônio José de Marco e a certidão nº 1300650, em nome da Clínica de Marco Ltda, ambas emitidas pela plataforma EPROC.

Entretanto, conforme exigência da alínea "a.1", do item 10.1.4, do Edital, "em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc, **caso contrário não terá validade**". (grifei)

Aliás, as próprias certidões apresentadas mencionam: "ATENÇÃO: A presente certidão **é válida desde que apresentada juntamente** com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>". (grifei)

Por fim, quanto ao documento exigido pelo item 10.1.5.6, forçoso admitir que assiste razão à empresa recorrente, na medida em que repousa no caderno licitatório a declaração conjunta de vários itens, dentre eles "que possuímos serviço que garanta a rastreabilidade dos materiais de implantes utilizados nas cirurgias".

Conseqüentemente, merece prosperar o recurso apenas e tão somente no que diz respeito à apresentação documento exigido pelo item 10.1.5.6.

Via de consequência, a empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA resta desclassificada do certame licitatório por apresentar o documento exigido na alínea "c" do item 10.1.1 com data de emissão superior a 120 dias; e por não apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo portal SAJ, conforme item 10.1.4, alínea "a.1", do Edital. 8

Mas, de outro norte, observa-se que a empresa recorrente foi a única participante do processo licitatório e, nestes termos, com supedâneo no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, é permitido "fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

Assim, atendendo os princípios constitucionais da celeridade e da economicidade, tendo em vista que a empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA foi a única a participar do certame licitatório, temos por aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de forma irregular/faltante.

III - DA DECISÃO

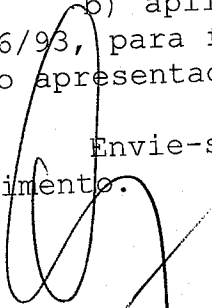
Diante do exposto, **DECIDE** a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, CONHECER o recurso da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, eis que tempestivos, **DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para fins de:

a) declara-la inabilitada por não atender às exigências dos itens 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.4, alínea "a.1", ambos do Edital;

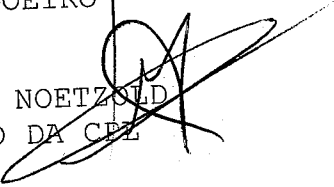
b) aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de forma irregular/faltante.

Envie-se esta decisão à empresa recorrente para conhecimento.

Palmitos, 11 de março de 2022.


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
PREGOEIRO


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE DA CPA


MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059B

MANIFESTAÇÕES

Horário	Autor	Situação
23/02/2022 15:32	CLÍNICA DE MARCO LTDA	DEFERIDA

RECURSOS

Horário	Autor	Situação
25/02/2022 15:23	CLÍNICA DE MARCO LTDA	NÃO JULGADO

Contra Razões

Horário	Autor
---------	-------

Julgamento do recurso

JULGAMENTO:

NÃO JULGADO

Descrição

Empty text input field for description.

Limite 1000 caracteres

Arquivos:

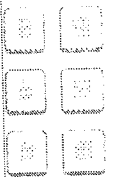
Nome do Arquivo

Upload Em

Salvar



Handwritten mark resembling the letter 'e'.



Large handwritten signature or scribble.

- 23/02/2022 15:19:56 A partir de agora, está aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos
- 23/02/2022 15:18:00 A licitante apresentou o item 10.1.1, alínea c, com emissão a mais de 120 dias, perdendo assim o direito de Empresa de Pequeno Porte. O item 10.1.4 foi apresentado somente a Certidão emitida pelo Portal Eproc, sendo que conforme o item 10.1.4, alínea a.1 é necessário a apresentação também da certidão emitida pelo Portal Sij. O item 10.1.5.6 não foi apresentado pela licitante. Assim, a licitante está desclassificada.
- 23/02/2022 14:19:32 Serão analisados os documentos de habilitação, e após as 15:20, será informado o resultado e aberto o prazo para manifestação de recursos
- 23/02/2022 13:37:30 Boa licitação à todos
- 23/02/2022 13:37:22 Itens cotados acima do máximo estipulado em edital não serão homologados.
- 23/02/2022 13:36:57 Peço também cuidado ao formular os lances;
- 23/02/2022 13:36:49 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;
- 23/02/2022 13:36:04 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA;
- 23/02/2022 13:35:49 Portanto, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;
- 23/02/2022 13:35:34 Encerrada a sessão de lances, será analisado com calma a habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, portanto, somente após esta análise será aberto prazo para interposição de recurso;
- 23/02/2022 13:34:41 O envio da proposta deve ser feito através do e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br;
- 23/02/2022 13:34:35 As empresas vencedoras tem 6h após o fim da sessão para o envio da proposta de preço atualizada;
- 23/02/2022 13:34:24 Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:
- 23/02/2022 13:34:14 Boa Tarde à todos os licitantes

☺

Limite 500 caracteres

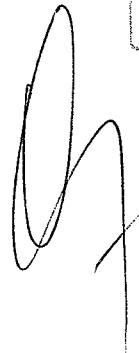
Enviar

Salvar

Cancelar

Excluir

Disputa



De: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Data: 11/03/2022 14:36

Para: Clinica De Marco - Denise <denise@cliniCADemarco.com.br>

Boa Tarde!

Segue reposta o recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Licitações e Contratos



Fone: 49 3647 9610

PREFEITURA DE PALMITOS SC

Anexos:

resposta recurso De Marco.pdf

149KB

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Ao Senhora Pregoeira do Município e Palmitos – SC

Pregão Eletrônico nº 06/2022

CLÍNICA DE MARCO LTDA, já devidamente qualificada nos autos, de número em epígrafe, vem por meio de seu sócio administrador, apresentar a documentação conforme decisão proferida por Vossa Senhoria:

Tendo em vista, a decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 06/2022, no dia 11/03/2022 que deferiu a apresentação de documentos faltantes conforme artigo 48 §3º da lei 8.666/93, vejamos

Diante do exposto, DECIDE a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, CONHECER o recurso da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, eis que tempestivos, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fins de: a) declara-la inabilitada por não atender às exigências dos itens 10.1.1, alínea “c” e item 10.1.4, alínea “a.1”, ambos do Edital; b) aplicar o disposto no **art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de forma irregular/faltante.**

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Assim reque a juntada dos documentos do item dos itens 10.1.1, alínea “c” (Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da


Antônio José de Almeida

sessão de disputa de preços.) e item 10.1.4, alínea "a.1" (Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.).

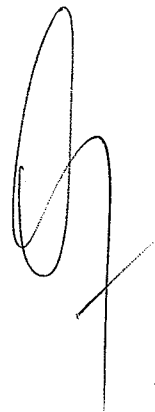
Após a análise da documentação apresentada, requer seja declarada habitada a empresa e vencedora tendo em vista ser a única empresa que participou do certame.

Oportunize, conforme prevê o edital o envio da proposta ajustada conforme item 11.1 e ao final caso necessário no prazo estipulado no prazo do item 10.9.

Termos em que,
Pede o deferimento.


CLÍNICA DE MARCO LTDA
Antônio José de Marco
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE PALMITOS
Recebi em 18/03/22
James





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 9276334

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 22/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLINICA DE MARCO LTDA, portador do CNPJ: 01.797.283/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.


 J

PEDIDO Nº:

0011973635



J
099



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLINICA DE MARCO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205582936	01.797.283/0001-07	30/04/1997	01/05/1997
Endereço: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 430-O, CENTRO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89802010			
OBJETO SOCIAL			
CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO JOSE DE MARCO 347.084.569-72	20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
05/08/2020	20200041703		
Ato: 902 - ORDEM JUDICIAL	Evento: 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			
ORDEM JUDICIAL: OFÍCIO Nº 310005092032, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5015103-64.2020.8.24.0018/SC, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA, IDOSO, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, DA COMARCA DE CHAPECÓ, DETERMINOU A INDISPONIBILIDADE DAS COTAS DA EMPRESA EM QUESTÃO PERTENCENTES A ANTONIO JOSÉ DE MARCO, CPF Nº 347.084.569-72.			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226410811



100

8

CERTIDÃO

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI, Técnica Administrativa, responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins que em 18 de março de 2022, foi recebido pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmitos, apresentado pela Clínica de Marco Ltda, os documentos constantes no Item 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.2.2, alínea "a.1" do edital do Processo Licitatório nº 02/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Assim, a licitante Clínica de Marco Ltda cumpriu com o exigido.

É o que certifica.

Palmitos, 28 de março de 2022.

ALINE CARINA
POTTKER
ZEMIANI:05395687
912

Assinado de forma digital
por ALINE CARINA POTTKER
ZEMIANI:05395687912
Dados: 2022.03.28 09:48:26
-03'00'

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
Responsável pelo Setor de Licitações
Município de Palmitos/SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

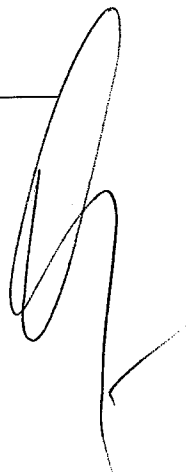
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 02/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 10/02/2022 13:58:22



				TOTAL DO PROCESSO:	1.464.210,00
CLÍNICA DE MARCO LTDA				01.797.283/0001-07	1.464.210,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	20.440,00	Total: 511.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio		
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.					
Quantidade: 25	Valor Unit.: 20.440,00		Total Item: 511.000,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030	19.107,00	Total: 573.210,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio		
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.					
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19.107,00		Total Item: 573.210,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 037	19.000,00	Total: 380.000,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio		
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.					
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19.000,00		Total Item: 380.000,00		


PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 02/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 10/02/2022 13:58:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/02/2022 14:08:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CLÍNICA DE MARCO LTDA
23/02/2022 11:34:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLÍNICA DE MARCO LTDA
23/02/2022 13:34:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Tarde à todos os licitantes		
23/02/2022 13:34:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:		
23/02/2022 13:34:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
As empresas vencedoras tem 6h após o fim da sessão para o envio da proposta de preço atualizada;		
23/02/2022 13:34:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O envio da proposta deve ser feito através do e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br;		
23/02/2022 13:35:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Encerrada a sessão de lances, será analisado com calma a habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, portanto, somente após está analise será aberto prazo para interposição de recurso;		
23/02/2022 13:35:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Portanto, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;		
23/02/2022 13:36:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA;		
23/02/2022 13:36:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;		
23/02/2022 13:36:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço também cuidado ao formular os lances;		
23/02/2022 13:37:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lances cotados acima do máximo estipulado em edital não serão homologados.		
23/02/2022 13:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa licitação à todos		
23/02/2022 14:19:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Serão analisados os documentos de habilitação, e após as 15:20, será informado o resultado e aberto o prazo para manifestação de recursos		
23/02/2022 15:18:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
A licitante apresentou o item 10.1.1, alínea c, com emissão a mais de 120 dias, perdendo assim o direito de Empresa de Pequeno Porte. O item 10.1.4 foi apresentado somente a Certidão emitida pelo Portal Eproc, sendo que conforme o item 10.1.4, alínea a.1 é necessário a apresentação também da certidão emitida pelo Porta Saj. O item 10.1.5.6 não foi apresentado pela licitante. Assim, a licitante está desclassificada.		
23/02/2022 15:19:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir de agora, está aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos		
28/03/2022 10:12:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em 18 de março de 2022, foi recebido pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmitos, apresentado pela Clínica de Marco Ltda, os documentos constantes no Item 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.2.2, alínea "a.1" do edital do Processo Licitatório nº 02/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Assim, a licitante Clínica de Marco Ltda cumpriu com o exigido.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: pórpia	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.			Valor Total: 511.000,00
Quantidade: 25	Valor Unit.: 20.440,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	021 01.797.283/0001-07	20.440,00	20.440,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 13:58:22	PUBLICADO		
10/02/2022 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2022 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2022 14:00:47	DISPUTA		
23/02/2022 14:00:47	LANCE CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 021)		20.440,00
23/02/2022 14:10:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLÍNICA DE MARCO LTDA			
23/02/2022 14:10:47	HABILITAÇÃO		
23/02/2022 14:30:23	MENSAGEM CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 021)		
ok			
23/02/2022 15:20:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2022 15:32:41	RECURSO MANIFESTADO CLÍNICA DE MARCO LTDA		
Relevante salientar, que o sistema é eletrônico, estando ambos interligado pelo sistema do tribunal de justiça a referida certidão sendo apresentada, por si só já garante, o excesso de formalismo, é proibido pelo TCU, bem como deve ser aplicado o artigo 48 §3º, da lei 8.66/93 concedendo prazo de oito dias uteis, sendo todos desclassificados, buscando e economicidade e interesse pulico.			
23/02/2022 15:50:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
23/02/2022 15:53:44	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
23/02/2022 15:56:08	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
23/02/2022 17:35:57	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA		
Nome do arquivo: recurso palmitos.pdf			
25/02/2022 15:04:58	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA		
Nome do arquivo: razões de recurso palmitos.pdf			
25/02/2022 15:23:36	RECURSO REGISTRADO CLÍNICA DE MARCO LTDA		
Considerar somente o segundo arquivo, já que o sistema não permite a exclusão Recurso de Inabilitação, infringência a lei 13.726/2018 artigo 3º §3º, bem como a possibilidade de abertura do Prazo contido no artigo 48§3º. falha na observação das declarações feitas, formalismo desacerbado.			
01/03/2022 00:00:12	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
04/03/2022 00:00:08	JULGAMENTO DE RECURSOS		
11/03/2022 14:30:22	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO		
Nome do arquivo: resposta recurso De Marco.pdf			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC**

J

11/03/2022 14:30:47 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Diante do exposto, DECIDE a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, CONHECER o recurso da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, eis que tempestivos, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fins de:

- a) declara-la inabilitada por não atender às exigências dos itens 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.4, alínea "a.1", ambos do Edital;
- b) aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de forma irregular/faltante

28/03/2022 10:13:10 EM ADJUDICAÇÃO

31/03/2022 10:36:11 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.			Valor Total: 573.210,00
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19.107,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	030 01.797.283/0001-07	19.107,00	19.107,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 13:58:22 PUBLICADO	
10/02/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/02/2022 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/02/2022 14:00:47 DISPUTA	
23/02/2022 14:00:47 LANCE CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 030)	19.107,00
23/02/2022 14:10:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLÍNICA DE MARCO LTDA	
23/02/2022 14:10:47 HABILITAÇÃO	
23/02/2022 14:30:34 MENSAGEM CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 030)	
ok	
23/02/2022 15:20:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/02/2022 15:32:50 RECURSO MANIFESTADO CLÍNICA DE MARCO LTDA	
Relevante salientar, que o sistema é eletrônico, estando ambos interligado pelo sistema do tribunal de justiça a referida certidão sendo apresentada, por si só já garante, o excesso de formalismo, é proibido pelo TCU, bem como deve ser aplicado o artigo 48 §3º, da lei 8.66/93 concedendo prazo de oito dias uteis, sendo todos desclassificados, buscando e economicidade e interesse pulico.	
23/02/2022 15:50:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS	
23/02/2022 15:52:52 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO	
23/02/2022 15:56:08 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
23/02/2022 17:37:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA	
Nome do arquivo: recurso palmitos.pdf	
25/02/2022 15:05:55 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA	
Nome do arquivo: razões de recurso palmitos.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

25/02/2022 15:23:48 RECURSO REGISTRADO CLÍNICA DE MARCO LTDA

Considerar somente o segundo arquivo, já que o sistema não permite a exclusão
Recurso de Inabilitação, infringência a lei 13.726/2018 artigo 3º §3º, bem como a possibilidade de abertura do Prazo contido no artigo
48§3º. falha na observação das declarações feitas, formalismo desacerbado.

01/03/2022 00:00:14 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

04/03/2022 00:00:10 JULGAMENTO DE RECURSOS

11/03/2022 14:31:05 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Diante do exposto, DECIDE a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, CONHECER o recurso da empresa
CLÍNICA DE MARCO LTDA, eis que tempestivos, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fins de:

a) declara-la inabilitada por não atender às exigências dos itens 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.4, alínea "a.1", ambos do Edital;

b) aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de
forma irregular/faltante

03/2022 14:31:30 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: resposta recurso De Marco.pdf

28/03/2022 10:13:14 EM ADJUDICAÇÃO

31/03/2022 10:36:12 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.			Valor Total: 380.000,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	037 01.797.283/0001-07	19.000,00	19.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2022 13:58:22	PUBLICADO		
10/02/2022 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/02/2022 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/02/2022 14:00:47	DISPUTA		
23/02/2022 14:00:47	LANCE CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 037)		19.000,00
23/02/2022 14:10:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLÍNICA DE MARCO LTDA			
23/02/2022 14:10:47	HABILITAÇÃO		
23/02/2022 14:36:43	MENSAGEM CLÍNICA DE MARCO LTDA (PARTICIPANTE 037)		
ok			
23/02/2022 15:20:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC**



23/02/2022 15:32:58 RECURSO MANIFESTADO CLÍNICA DE MARCO LTDA

Relevante salientar, que o sistema é eletrônico, estando ambos interligado pelo sistema do tribunal de justiça a referida certidão sendo apresentada, por si só já garante, o excesso de formalismo, é proibido pelo TCU, bem como deve ser aplicado o artigo 48 §3º, da lei 8.66/93 concedendo prazo de oito dias uteis, sendo todos desclassificados, buscando e economicidade e interesse pulico.

23/02/2022 15:50:22 DEFERIMENTO DE RECURSOS

23/02/2022 15:53:37 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

23/02/2022 15:56:08 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23/02/2022 17:39:33 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA

Nome do arquivo: recurso palmitos.pdf.pdf

25/02/2022 15:06:41 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CLÍNICA DE MARCO LTDA

Nome do arquivo: razões de recurso palmitos.pdf

25/02/2022 15:24:06 RECURSO REGISTRADO CLÍNICA DE MARCO LTDA

Considerar somente o segundo arquivo, já que o sistema não permite a exclusão

Recurso de Inabilitação, infringência a lei 13.726/2018 artigo 3º §3º, bem como a possibilidade de abertura do Prazo contido no artigo 3º. falha na observação das declarações feitas, formalismo desacerbado.

01/03/2022 00:00:10 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

04/03/2022 00:00:07 JULGAMENTO DE RECURSOS

11/03/2022 14:31:53 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Diante do exposto, DECIDE a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos, CONHECER o recurso da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, eis que tempestivos, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para fins de:

a) declara-la inabilitada por não atender às exigências dos itens 10.1.1, alínea "c" e item 10.1.4, alínea "a.1", ambos do Edital;

b) aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para fins de oportunizar a apresentação da documentação apresentada de forma irregular/faltante

11/03/2022 14:32:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: resposta recurso De Marco.pdf

28/03/2022 10:13:15 EM ADJUDICAÇÃO

31/03/2022 10:36:13 ADJUDICADO

AUTORIDADE: DAIR JOCELYENGE

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 02/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 10/02/2022 13:58:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:36:24
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: pópria	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 20.440,00	Valor Total: 511.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	021 01.797.283/0001-07	20.440,00	20.440,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:36:24
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19.107,00	Valor Total: 573.210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	030 01.797.283/0001-07	19.107,00	19.107,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 10:36:24
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19.000,00	Valor Total: 380.000,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC



Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CLÍNICA DE MARCO LTDA	037 01.797.283/0001-07	19.000,00	19.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: DAIR JOCELMIENGE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO

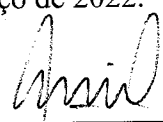
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 31 de março de 2022.


Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS CNPJ: 11.420.595/0001-50 RUA OSVALDO CRUZ, Nº 110 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 6/2022 - PE
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2022 Data do Processo: 10/02/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo, JUAREZ ROSSINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2022
- b) Licitação Nr.: 6/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 31/03/2022
- e) Data da Adjudicação: 31/03/2022 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
- 009172 - CLINICA DE MARCO LTDA	3		1.464.210,00
	3		1.464.210,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

JUAREZ ROSSINI
 Assinado digitalmente por JUAREZ ROSSINI:
 89230892904
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JUAREZ ROSSINI/89230892904
 Razão: Eu sou o responsável pelo documento.
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.03.31 11:09:25-0300
 Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

89230892904
 JUAREZ ROSSINI
 GESTOR DO FUNDO

Palmitos, 31 de Março de 2022.



17

Palmitos**PREFEITURA****7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 65/2017**

Publicação Nº 3795984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 826D36DE01AD6D795CEBD35EEA9A223D8883EF9B

MUNICÍPIO DE PALMITOS

7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 65/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI. Vigência: 31/05/2022. Palmitos 31/03/2022. Dair Jocely Engle – PREFEITO DE PALMITOS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3799808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB2C2F3054D7BA844CDC7CB5C8402F1FD15A3917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

PROCESSO N.º 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

CONTRATADO: CLÍNICA DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.797.283/0001-07.

VALOR TOTAL: 1.464.210,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2022.

Palmitos, 31 de março de 2022. Juarez Rossini – Gestora do Fundo.

CÂMARA MUNICIPAL**RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO 005/2022**

Publicação Nº 3800639

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Câmara de Vereadores de Palmitos

Retificando o Edital 005/2022, Tomada de
Preço 001/2022.

Entrega envelopes: 29/04/2022 até as 14:30 horas.

Abertura envelopes: 29/04/2022 as 15:00 horas.

Edital, Retificação e anexos podem ser retirados na sede da Câmara
de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 as 19:00 horas
de segunda a sexta-feira fone 49 3647 1732, ou pelo site
www.camarapalmitos.sc.gov.br.

Palmitos – SC, 31 de março de 2022

Moacir Delazere

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 01/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa CLÍNICA DE MARCO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.797.283/0001-07, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430, Centro, na cidade de Chapecó - SC, CEP 98.781-054, neste ato representado por Antonio José de Marco, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 6/2022.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor R\$
01	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE QUADRIL.	SV	25	20.440,00
02	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE JOELHO.	SV	30	19.107,00
03	ARTROPLASTIA (PRÓTESE) TOTAL DE OMBRO.	SV	20	19.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Antonio José de Marco

Antonio José de Marco

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto licitado se dará mediante o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada possuir disponibilidade de atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) procedimentos mensais de cada item ou de acordo com a necessidade e demanda do município.

4.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no item 19 e subitens.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos das alíneas b, c, d, e, f, do item 10.1.2, do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

Antonio José de Melo

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

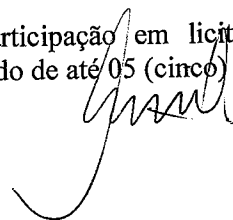
b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.



Município de Palmitos

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Juarez Rossini e como Fiscal, a Sra Chirlei Steffens desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUAREZ
ROSSINI:89230892904
30892904

Juarez Rossini
Gestor do Fundo

Assinado de forma
digital por JUAREZ
ROSSINI:89230892904
Dados: 2022.04.05
08:30:57 -03'00'

Antonio Joel de Melo

Clínica De Marco LTDA
Fornecedor

Nilton César Rigoni
OAB/SC 14059B - Assessor Jurídico

Assunto: Re:

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 01/04/2022 10:35

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,

Da análise da minuta da **Ata de Registro de Preço de nº "01/2022"**, relativa **Pregão Eletrônico nº "06/2022"**, tendo por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 6/202.**," constatamos sua regularidade, pois:

- * reflete o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 1 de abr. de 2022 às 10:21, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue Ata de Registro de Preço da Clinica De Marco, para análise.

--

Licitações e Contratos



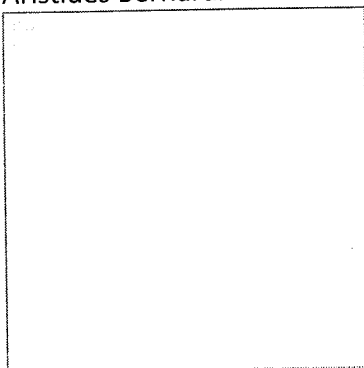
Fone: 49 3647 9610



PREFEITURA DE PALMITOS SC

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO Nº 02/2022**

Publicação Nº 3808685

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão eletrônico: nº 06/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESE TOTAL DE JOELHO, QUADRIL E OMBRO, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Contratada CLINICA DE MARCO LTDA. Valor R\$: 1.464.210,00. Vigência: de 31/03/2022 à 31/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.